

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 279, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 293/2021
OF 533/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Laranjal , Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 293

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.840, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária do Periperi e Adjacências, no município de Caetité - BA;
- 2 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema - CE;
- 3 - Portaria nº 589, de 7 de junho de 2017 – Associação Francisco de Assis Dantas, no município de Penaforte - CE;
- 4 - Portaria nº 592, de 7 de junho de 2017 - Rádio Comunitária Educativa e Cultural Arinense, no município de Arinos - MG;
- 5 - Portaria nº 2.001, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Farol do Saber, no município de Restinga Seca - RS;
- 6 - Portaria nº 2.185, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Bocaína, no município de Bocaína - SP;
- 7 - Portaria nº 2.928, de 4 de janeiro de 2017 - Fundação Técnico Científico para o Desenvolvimento Comunitário de Alhandra, no município de Alhandra - PB;
- 8 - Portaria nº 1.697, de 4 de abril de 2018 - Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, no município de São José do Cerrito - SC;
- 9 - Portaria nº 5.179, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Maria Rosa FM, no município de Curitibanos - SC;
- 10 - Portaria nº 5.952, de 22 de novembro de 2018 - Associação Novo Milênio de Desenvolvimento e Radiodifusão Comunitária, no município de Casca - RS;
- 11 - Portaria nº 5.957, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores da Quadra 404 Norte (ARNE 51), no município de Palmas - TO;
- 12 - Portaria nº 5.958, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, no município de Cristalina - GO;
- 13 - Portaria nº 6.036, de 22 de novembro de 2018 - Associação Comunitária Barra-Cordense, no município de Barra do Corda - MA;
- 14 - Portaria nº 6.039, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - ADESCOL, no município de Lagoa Nova - RN;
- 15 - Portaria nº 6.132, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Amiga dos Moradores da Vila Nova, no município de Macatuba - SP;
- 16 - Portaria nº 6.633, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão, no município de Boqueirão do Leão - RS;

17 - Portaria nº 6.634, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, no município de Flor da Serra do Sul - PR;

18 - Portaria nº 6.639, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Avanhandava, no município de Avanhandava - SP;

19 - Portaria nº 6.642, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Amigos do Município de Nova Guarita, no município de Nova Guarita - MT;

20 - Portaria nº 4.706, de 17 de setembro de 2019 - Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, no município de Mauá da Serra - PR;

21 - Portaria nº 4.707, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no município de Ponte Serrada - SC;

22 - Portaria nº 4.710, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária do Município de Laranjal, no município de Laranjal - PR;

23 - Portaria nº 4.712, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, no município de Torrinha - SP;

24 - Portaria nº 4.713, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Abadia de Goiás, no município de Abadia de Goiás - GO;

25 - Portaria nº 4.715, de 17 de setembro de 2019 - Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi, no município de Panambi - RS;

26 - Portaria nº 4.718, de 17 de setembro de 2019 - Associação Rádio FM Comunitária Tropical, no município de Votorantim - SP;

27 - Portaria nº 4.719, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, no município de Antonio João - MS;

28 - Portaria nº 4.721, de 17 de setembro de 2019 - Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, no município de Picuí - PB;

29 - Portaria nº 4.751, de 17 de setembro de 2019 - Associação Cultural de Heliodora - ACHÉ, no município de Heliodora - MG; e

30 - Portaria nº 4.752, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Humaitá, no município de Humaitá – AM.

Brasília, 23 de junho de 2021.

EM nº 01343/2019 MCTIC

Brasília, 12 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008153/2014-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Município de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 02.666.355/0001-40, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9046/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.710-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4710/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622425** e o código CRC **AF763529**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 533/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.840, 2.967, de 2015; 589, 592, 2.001, 2.185, 2.928, de 2017; 1.697, 5.179, 5.952, 5.957, 5.958, 6.036, 6.039, 6.132, 6.633, 6.634, 6.639, 6.642, de 2018; 4.706, 4.707, 4.710, 4.712, 4.713, 4.715, 4.718, 4.719, 4.721, 4.751 e 4.752, de 2019.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.068456/2013-66

SEI nº 2668414

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43867/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4842825** e o código CRC **AE5F6001**.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4842825

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.008153/2014-21
Interessado:	Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.666.355/0001-40
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Laranjal
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659785** e o código CRC **EF4F8826**.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4659785

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57, Centro – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL – PARANÁ



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

53900 008153 /2014 - 21,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM - fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob n. 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe n. 57, Centro, CEP. 85.275-000 na cidade de Laranjal-Pr., mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, Nº DA ESTAÇÃO 68273641, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria n. **1.724** datada de **02 de setembro de 2002** e Decreto Legislativo n. **391** de **12.08.2004**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelênci querer a **renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma n. 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma n. 1/2011 aprovada pela Portaria MC n. 462, de 14 de Outubro de 2.011, publicada no Diário Oficial da União.

Laranjal, 07 de Julho de 2.014.

KEILA FERNANDES CHISTO
CI. RG. Sob n. 8.410.104-4/SSP/PR.
CPF/MF 056.307.559-78

Página 1

1
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/07/14 às 16:10 horas
Assinatura: Conceição

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57, Centro – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ

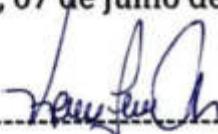


TERMO DE DECLARAÇÃO

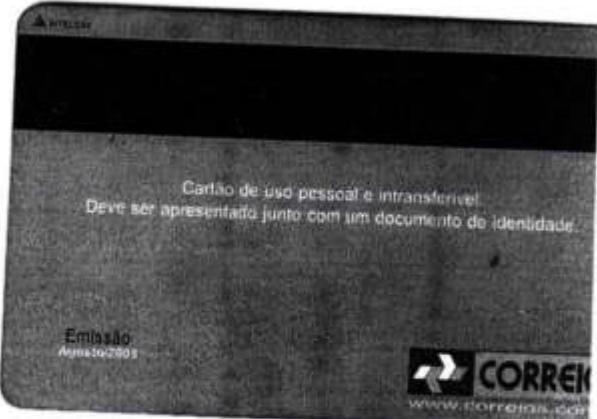
EU, **KEILA FERNANDES CHISTO**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da cédula de identidade RG. Sob n. 8.410.104-4/SSP/PR. e do CIC. 056.307.559-78, residente e domiciliada a Rua Panema s/n., Centro na cidade de Laranjal Pr., na qualidade de representante legal/presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ASCOM - em cumprimento ao que dispõe o subitem "20.3" alínea "a" da Portaria n. 462, de 14.10.2011, atesto para os devidos que a emissora RADCOM LARANJAL FM encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

E por ser verdade firmo o presente para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Laranjal, 07 de Julho de 2.014.



KEILA FERNANDES CHISTO
PRESIDENTE DA ASCOM
REPRESENTANTE LEGAL LARANJAL FM.



**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**



**REQUERIMENTO PARA PEDIDO
DE CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Página 1

1

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ASCOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe n. 57, Centro, CEP. 85.275-000 na cidade de Laranjal-Pr., mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, Nº DA ESTAÇÃO 68273641, neste ato representada por sua presidente: **KEILA FERNANDES CHISTO**, brasileira, solteira, do comércio, portadora da cédula de identidade RG. Sob n. 8.410.104-4/SSP/PR. e do CIC. 056.307.559-78, residente e domiciliada a Rua Panema s/n., Centro na cidade de Laranjal-Pr.; vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência com devido respeito, expor e requerer o que adiante se segue:

1. A requerente esta enviando à esse conceituado Ministério pedido de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cujo requerimento segue conjuntamente com o presente processo.

2. Ocorre que ao requerer o pedido de certidão negativa de débitos junto a ANATAL, verificou-se constar os lançamentos das multas dos processos: 1) 530000464432009 no valor de R\$ 1.464,74 (hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); 2) multa por infrações técnicas processo n.

Página 1

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



530000098912010 no valor de R\$ 1.923,68 (hum mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos); 3) multa por infração à legislação dos serviços de radiodifusão processo **5300005027422011** no valor de R\$ 342,15 (trezentos e quarenta e dois reais e quinze centavos). Os valores da contribuição para o fomento da Radiodifusão Pública e Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF já foram quitados, conforme segue comprovante em anexo, bem como a pendente para decisão a multa do processo **530000486802012**.

3. A diretoria executiva da requerente, jamais tomou conhecimento da existência de referidos processos, salvo o de n. **530000486802012** que foi apresentado recurso tempestivamente tendo seus efeitos suspensivos.

4. Verificando as intimações postais via AR., por informação da ANATEL notou-se que eram recebidos pela pessoa de **Moacir Vicentin ou a sua esposa Valdinéia**, cujas pessoas agiam de má fé em desfavor da LARANJAL FM, eis que tinham interesses ilícitos no uso da Radcom, e, em atrito com a direção da associação passaram a realizar atos prejudiciais em desfavor da associação principalmente quanto ao veículo de comunicação Radcom, principalmente no recebimento de referidos AR. e não comunicavam a direção, o que acabou por culminar com a demissão de ambos, por descumprirem a legislação dos Serviços de Radiodifusão e os atos de má fé.

5. Ante a dificuldade financeira em manter em pleno funcionamento a RADCOM – LARANJAL FM., eis que a única fonte de renda são as veiculações de publicidade em forma de apoio cultural, requer se digne, seja efetuado o parcelamento dos valores devidos em 12 vezes iguais, pelos seguintes motivos:

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



5.1. O Município de Laranjal-Pr. possui população habitacional inferior a 8.000 habitantes em todo o seu território municipal, e na sede (cidade) possui população inferior a 800 (oitocentas) pessoas, sendo um dos piores IDHS do Brasil, conforme demonstram as pesquisas da UNICEF.

5.2. A cidade de Laranjal-Pr. não possui mais do que 20 (vinte) entidades comerciais entre lojas, bares, mercados etc..., ou seja, os possíveis apoiadores culturais são uma pequena parcela; a grande maioria dos habitantes do município de Laranjal-Pr. são pessoas pobres, com grandes dificuldades para satisfazerem suas necessidades pessoais e familiares;

5.3. A requerente pelo seu veículo de comunicação RADCOM respeita os limites de abrangência de seu sinal, ou seja, limita-se somente na distância de 01 km e em 25 wats de potência;

5.4. A Radcom LARANJAL FM possui apoiadores culturais somente do Município de Laranjal-Pr., não buscando apoio em outros municípios ou cidades (*prova cabal e cristalina é de que um dos processos refere-se a veiculação de propaganda irregular, mas de empresa situada na cidade de Laranjal-Pr, qual seja BRICK-BRACK VEÍCULOS*), bem como não mantém contrato com entidades públicas tais como a Prefeitura Local e Câmara Municipal de Vereadores, à fim de evitar excesso e abuso de referidos componentes de ente público (Prefeito, Vereadores) possam querer tirar vantagem pelo apoio cultural, ou seja, fazer política de forma unilateral.

6. Assim, Excelência, ante a desinformação da autuação de referidos processos e lançamentos das multas e ante enorme dificuldade para a busca de apoio cultural pela decadência de

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



empresas no município, ante a impossibilidade de buscar apoio cultural fora do território do município de Radcom, somente com as mensagens do estabelecimento ou instituição com seu respectivo endereço dificulta ainda mais a possibilidade de angariar fundos através de apoio cultural, requer se digne referido parcelamento a fim de que seja expedido certidão hábil para a renovação de referida outorga.

São os termos que pede deferimento.
Laranjal, 07 de Julho de 2.014.



KEILA FERNANDES CHISTO
ASCOM – PRESIDENTE.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

Dados da Consulta

Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 08/07/2014

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
	19/04/2011	2011	231	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão	530000464432009	50012582603-0019	1.464,74	Vencido
	29/06/2012	2012	231	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada	530000098912010	50012582603-0022	1.923,68	Vencido - CD
	31/03/2013	2013	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50012582603-0024	13,21	Vencido - CD
	31/03/2013	2013	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50012582603-0023	87,22	Vencido - CD
	14/01/2014	2013	231	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão	530000502742011	50012582603-0028	342,15	Vencido
	02/04/2014	2014	231	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MC	530000486802012	50012582603-0027	3.239,40	Vencido - RCE

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)

RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)

RJ - Lançamento com Recurso Judicial

RN - Lançamento com Recurso Denegado

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União

CD - Lançamento Inscrito no CADIN

DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

KFR

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



00194.56979 45001.258263 03002.583213 2 60190000006600

Recibo do Sacado



ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua Vicente Machado 720 - Batel.
Curitiba - PR CEP 80420-011 (41) 3219-7000

Vencimento: 31/03/2014
Espécie: R\$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 030-000743/2014/ GR03 - ANATEL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM' - CNPJ/CPF: 02.666.355/0001-40 Fisiel: 50012582603-25

Prezado(a) Senhor(a)

Curitiba, 05/06/2014.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fisiel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), vencido em: **31/03/2014**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina - GR03, no seguinte endereço: Rua Vicente Machado 720 - CEP: 80420-011 - Batel - Curitiba/PR, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data apostila no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **Instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade, no prazo de 60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN**, no prazo de **75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax n.º 61-2312-2284.

4. O pagamento **deverá ser realizado no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU – boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. S.ª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,

Celso Francisco Zemann - Matrícula Siape: 6455070
Gerência Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina - GR03 - Curitiba/ANATEL

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 14,97	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 80,97
---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------	----------------------------------

Pagador: **ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'**
CNPJ/CPF: 02666355000140

Autenticação Mecânica

16/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:06:05
135316742 B479

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

001945697945400125826363000025832132601900000006600
NOSSO NÚMERO 5800125826030002583
CONVENTO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC.
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 1607/000333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2014
DATA DO PAGAMENTO 16/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 14,97
VALOR COBRADO 80,97

5.204.F89.7CD.ADB.C30
NR. AUTENTICAÇÃO
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Portaria SN (0062768)

SEI 53900.008153/2014-21 / pg. 13

Página 1

**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**



00193.67234 05001.258267 03002.613218 4 60190000001000

Recibo do Sacado

 ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua Vicente Machado 720 - Batei.
Curitiba - PR CEP 80420-011 (41) 3219-7000

Vencimento: 31/03/2014
Espécie: R\$
Carteira: 18.140

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 030-000744/2014/ GR03 - ANATEL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM' - CNPJ/CPF: 02.666.355/0001-40 Fone/fax: 50012582603-26

Prezado(a) Senhor(a)

Curitiba - 05/06/2014.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, vencido em: 31/03/2014, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina - GR03, no seguinte endereço: Rua Vicente Machado 720 - CEP: 80420-011 - Batel - Curitiba/PR, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR), consubstancial ao art. 15, do Decreto 70.235/72.

O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax.

n.º 61-2312-2284.
4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

5. Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Atenciosamente

44 - 2007

Celso Francisco Zemann - Matrícula Siape: 6455070
Gerência Regional nos Estados do Paraná e Santa Catarina - GR03 - Curitiba/ANATEL

(=)Valor do Documento 10,00	(+)Mora/Multa/Juros 2,27	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 12,27
---------------------------------------	------------------------------------	----------------------	----------------------------------

Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
CNPJ/CPF: 02666355000140

Autenticação Mecânica

14:46:25
0480

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.	001019367234850012582670	590012302603882611	1609//003330318	1,8FA, 4E5, 5A4, 44B, IF2
CONTRATO NÚMERO			31/03/2014	
CONVENIO			16/06/2014	
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNI				
ÊNCIA/COD. CEDENTE				
DATA DE VENCIMENTO				
DATA DO PAGAMENTO				
VALOR DO DOCUMENTO				
VALOR TA/JUROS				
VALOR COBRADO				
				ENTRAR NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

Página 1

**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**



CÓPIA ATUAL DO CNPJ

Página 1

1

KC.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.666.355/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 57	COMPLEMENTO
CEP 85.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PR
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/07/2014 às 21:17:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/07/2014

KF

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



**CÓPIA DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO COM SUAS
ALTERAÇÕES.**

Página 1

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - "ASCOM"

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Área de Atuação

Art. 1º - A Associação Comunitária do Município de Laranjal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de Laranjal, Município de Laranjal, Estado do Paraná, fundada em 28 de Abril de 1.997, com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade de Laranjal e por seus membros integrado.

Art. 2º - A área de abrangência da ASSOCIAÇÃO compreende o Município de Laranjal-Pr.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

I) promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;

II) representar a comunidade, junto a órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas e órgãos privados em geral, no atendimento de suas reivindicações;

III) proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;

- 01 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203

IVETE MORMINHO SCHON - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,

conforme a original, do que dou fé.

Obs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

04 de Julho de 2014

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - PARANÁ

IV) proporcionar a associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

V) promover atividades assistenciais, direta ou indiretamente;

VI) conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;

VII) instalar um órgão de comunicação escrito ou falado para melhor divulgação de suas atividades.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 5º - Podem associar-se ao Conselho as pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis que residam na área do Município de Laranjal, profissionais que exerçam atividades junto à comunidade e, bem assim, pessoas jurídicas de direito público e privado, leigas ou religiosas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A qualidade de Associado é adquirida mediante registro formal..

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Conselho.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I - Fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação;

II - Efetivos: aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º e seu parágrafo único;

III- Honorários: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos da honraria;

IV - Contribuintes: os órgãos e entidades, públicas ou privadas, leigas ou religiosas, que prestam serviços à comunidade.

Parágrafo Primeiro: Os sócios honorários estão isentos das contribuições devidas ao Conselho e não gozam do direito de votar e serem votados;

- 02 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203

IVETE MORMINHO SCHON - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,

conforme a original, do que dou fé.

Obs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Pr. 07 de Julho de 2014

Helena Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE LARANJAL

Parágrafo segundo: Os sócios contribuintes poderão ter representação na Associação Comunitária. O representante terá direito de compor o Conselho Deliberativo, sendo-lhe vedado, todavia, o direito de ser votado para a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Os sócios contribuintes, através de sua representação, gozarão das demais regalias atribuídas aos sócios efetivos.

Art. 8º - São deveres dos Associados:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de Administração;

II - zelar pelos interesses da Associação;

III - contribuir financeiramente para o Conselho. As contribuições obrigatórias serão baseadas em percentual incidente sobre o maior salário mínimo vigente no País;

IV - cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a Associação;

V - comparecer quando convocado, às reuniões da Diretoria Executiva;

VI - solicitar por escrito, o seu desligamento da Associação, quando de seu interesse;

VII - participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o Desenvolvimento Econômico e Social da Comunidade.

Art. 9º - São direitos dos Associados, quites com a tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes assegurem este Estatuto:

I - tomar parte das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado, ressalvada a restrição imposta aos representantes de Sócios contribuintes (parágrafo segundo do Art. 7º);

II - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III - participar das atividades programadas pela Associação;

IV - fazer parte das comissões de trabalho, da representação de núcleos da Associação ou de Departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;

- 03 -

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabelião
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Obs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Único - Pr. 01 de Julho de 2014

Helene Francisca Schon
Esc. Juramentada

V - propor à Diretoria Executiva, ainda que através de representante de núcleos do Conselho, medidas de interesse da comunidade;

mediante solicitação por escrito;

VII - recorrer dos atos da Directoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses.

Art. 10º - Serão excluídos do Quadro Social os associados que:

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas

II - danificarem o patrimônio do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito ao Conselho.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de Administração

Art. 11º - O Conselho será dirigido pelos seguintes órgãos:

1 - Assembléia Geral:

II - Conselho Deliberativo;

III- Diretoria Executiva:

IV - Conselho Fiscal:

Parágrafo Primeiro: O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

Parágrafo Segundo: É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral e no Conselho Deliberativo.

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.

- 04 -

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

OBS. **SELO NA ÚLTIMA PÁGINA**

Helem Francisca Schon
Luzern

REGISTRO CIVIL DE PREGUNTA JURÍDICAS
CCNAT
SEI 53900.008153/2014-21 / pg. 21

Cada Associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração. Os associados contribuintes votarão através de seus representantes nomeados para composição do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro: A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados;

Parágrafo Segundo: A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Conselho e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias. Do Edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocadores;

Parágrafo Terceiro: Para participar das Assembléias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar filiados pelo menos 30 (trinta) dias antes da sua convocação;

Parágrafo Quarto: A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

Parágrafo Quinto: A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e última convocação, meia hora após, ainda com a presença da maioria absoluta dos associados. Não havendo número mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembléia.

Parágrafo Sexto: Preside a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes. O Presidente escolhido poderá convocar qualquer associado participante da Assembléia para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Sétimo: A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de maio de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem. - 05 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabelião
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia.
conforme a original, do que dou fé.

Ons.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Pelimit-Pr. OF de Julho de 2014

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada

Assembléia Geral:

Parágrafo Oitavo: Compete privativamente à

I - reformar o estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição das garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V - aprovar o balanço financeiro da Associação.

Do Conselho Deliberativo

Art. 13º - O Conselho Deliberativo é o órgão que define os programas de trabalho da Associação Comunitária, delibera sobre os planos de desenvolvimento econômico e social da Comunidade, estabelece as metas de realização e as prioridades. Compete, ainda, ao Conselho Deliberativo fixar o valor da contribuição exigida dos associados e examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria Executiva para recusar pedidos de inscrição de sócios e, da mesma forma, os atos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativa dos próprios associados envolvidos.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Deliberativo é composto de representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, legais ou religiosas, que prestam serviços à comunidade e representantes de comunidades rurais.

Parágrafo Segundo: A representação de qualquer entidade ou órgão das comunidades rurais se fará mediante apresentação formal subscrita pelos respectivos responsáveis ou por mais da metade dos associados que vier a representar.

Art. 14º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação do Presidente.

Art. 15º - A Presidência do Conselho cabe ao Presidente da Diretoria Executiva. Os trabalhos de Secretaria das reuniões do Conselho Deliberativo são de competência e responsabilidade do Secretário da Diretoria Executiva.

- 06 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203

IVETE MORMINHO SCHON - Tabelária

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Onde:

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Primitivo - Pr. 07 de Julho de 2014

Helena Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO EM 07/07/2014 - 10:26:46 -

CIV

Art. 16º - O Conselho Deliberativo reúne-se com a maioria simples de seus componentes.

Da Diretoria Executiva

Art. 17º - A Diretoria Executiva é composto de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos em Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Art. 18º - A Diretoria Executiva, havendo necessidade, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, também por convocação daquele.

Art. 19º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 20º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões do Conselho Deliberativo e outros regulamentos aprovados;

II - atender reclamações dos associados;

III - executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido pelo Conselho Deliberativo;

IV - encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

V - aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação Comunitária;

VI - exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VII - convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo;

VIII - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente,
- 07 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Oba

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Palmital-Pr 07 de Julho de 2014

Helene Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL

- II - proteger o patrimônio da Associação;
III- alienar, mediante anuênciia da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;
IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
V - receber doações em nome da Associação Comunitária;
VI - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
VII - aprovar propostas de inscrição de sócios. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao Conselho Deliberativo, para exame;
VIII - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
IX - assinar com o Secretário, a correspondência da Associação Comunitária.

Secretaria da Associação:

impedimentos;

Associação:

Associação:

juntamente com o Presidente;

balanços e contratos de empréstimos;

impeidimentos.

Do Conselho Fiscal

Art. 24º - O Conselho Fiscal é composto de no mínimo 03

- 08 -

TABELIONATO SCHON
Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Ohs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA
Palmital-Pr 07 de Julho de 2014

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO GMR DO PREGO E AUTÔNOMO
COMUNICADO

membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois (02) anos;

Parágrafo Primeiro: Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

Parágrafo Segundo: O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, se necessário for, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros, e extraordinariamente, quando for julgado necessário.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receita quer de despesa;

II - verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela Legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;

III - fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva, para ser levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 27º - A Eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art. 28º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios às eleições.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 29º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou venha a possuir, a saber:

- 09 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabelião
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.
Obs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA
Primitivo Pr. OT de julho de 20 14

Helem Francista Schon
Esc. Juramentada

II- doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas;

Parágrafo Único: Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos Associados, em Assembléia Geral.

Art. 30º - Constituem recursos financeiros da Associação:

acordos ou contratos;

I - auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;
II- contribuições financeiras oriundas de convênios,

poderes públicos;

III- subvenções e auxílios estabelecidos pelos

próprios ou da prestação de serviços;

IV- rendas decorrentes da exploração de bens

V - contribuições dos Associados;

VI- quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Art. 31º - Em caso de extinção da Associação Comunitária do Município de Laranjal "ASCOM" seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistenciais, devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço Social, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo Primeiro: A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - O mandato dos membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará sempre nos dias 28 de Abril de dois em dois anos.

Art. 33º - Os casos omissos serão decididos pela

- 10 -

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINHO SCHON - Tabelião
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Obs:

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

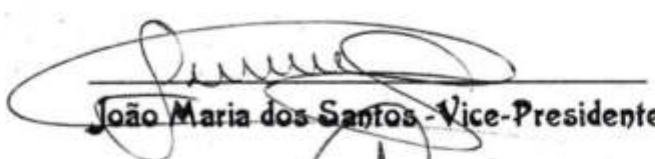
Palmeira-Pr 01 de Julho de 2014

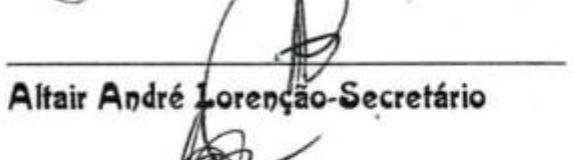
Helem Francisca Schon
Enc. Juramentada

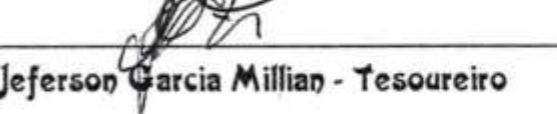
pela Diretoria Executiva.

Laranjal, 05 de Maio de 1997.


Edson Zbierski Rocha - Presidente


João Maria dos Santos - Vice-Presidente


Altair André Lorençao - Secretário


Jeferson Garcia Millian - Tesoureiro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

Nilson Antonio Golanski
OFICIAL

REGISTRADO SOB. N° -63-

NO LIVRO N.º -A-01- F.º 082Vg/085

Protocolado sob n.º -3.381-

Palmital, -28- de -Maio (05)- de 1997.

OFICIAL

Nilson Antonio Golanski
OFICIAL

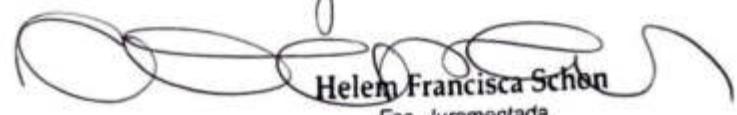


TABELIONATO SCHON
DE Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3657-1203
NOTAS
FAY96093

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
o original, do que dou fé.

Obr:

Palmital - PR 07 julho de 20 14


Helen Francisca Schon
Esc. Juramentada

ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

Fica incluído no Art. 5º - os seguintes Parágrafos:

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Parágrafo 2º** - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Parágrafo 3º** - O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CONHECIDA
TO-JILONTO
LARANJAL

João Eugênio de Souza
Presidente

Altair André Lorenção
Secretario

ESCRIVANIA DISTRITAL DE LARANJAL
Distrito de Laranjal - Mun e Com de Palmital - PR
EDSON ZBIEHSKI ROCHA
ESCRIVÃO

Reconheço o(s) fíma(s) de: *João Eugênio de Souza*
do que dou fé
Em Test.º *08 OUTUBRO* de 1998.
EDSON ZBIEHSKI ROCHA - Escrivão

TABELIONATO SCHON
Rue XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3667-1203

Ivete Mormino Schon - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fá.

Obs:

Palmital - PR na 07 Julho de 2014

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada



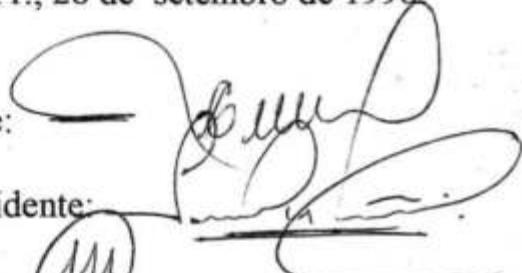
Ata n.º 004

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito às quatorze horas na Rua Sergipe, n.º 57 no município de Laranjal, Estado do Paraná, reuniram-se os componentes da Associação Comunitária do Município de Laranjal, com o objetivo de alterar o Estatuto Primitivo da Associação, Ficando acrescido, no **Art. 5º**- os seguintes parágrafos:

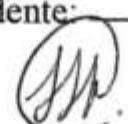
Parágrafo 1º - Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. **Parágrafo 2º** - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. **Parágrafo 3º**- O quadro de pessoal será constituído de, ao menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros. Após lido e aprovado, será assinada por mim Altair André Lorenção - secretário, juntamente com o presidente Sr. João Eugênio de Souza e demais membros da Associação.

Laranjal, Pr., 28 de setembro de 1998

Presidente:

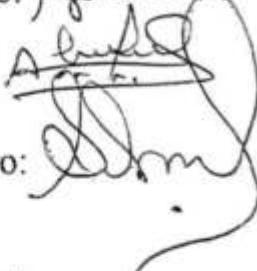


Vice-presidente:

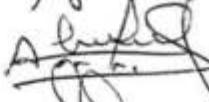


Secretário:

Vice-secretário:



Tesoureiro:



Vice-tesoureiro:

Conselho Fiscal:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

1º BELEZA, S. C. / CHCN
de Novembro de 1998
Vete Morim, Elton - Tabelionato
AUTENTICAÇÃO
presente fotocópia
inal, do qd

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

Nilson Antonio Golanski

OFICIAL

REGISTRADO SOB N.º 63 - averbação nº 03.

NO LIVRO N.º - A-01 - Fls. - 083 -

Protocolado sob n.º - 3.583 -

Palmital, -09- de Outubro (10) de 19 98.

OFICIAL



Nilson Antonio Golanski

OFICIAL

TABELIONATO
DE
NOTAS
FAY96091 - Rua XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3867-1203
Tabelião de Notas: Helem Francisca Schon - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fá.

Obs:

Palmital - PR - 09/10/1998 de 20 14

Helem Francisca Schon
Esc. Juramentada

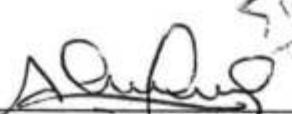
**ALTERAÇÃO NO ESTATUTO
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL - ASCOM**

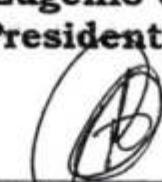
- Fica acrescido ao art. 4º, o inciso VIII que passa a Ter seguinte redação: **VIII) - A execução de serviço de Radiodifusão Comunitária;** - Fica substituído a palavra **"CONSELHO"** por **"ASSOCIAÇÃO"** no disposto dos arts.: 5º; 6º; 7º, IV; 8º, III; 9º, V, VI; 10º, II e 12º, § segundo; - **fica retirado** do art. 22 o inciso II; - **fica acrescentado** ao capítulo VI o art. 32, que passa a Ter a seguinte redação: **art. 32º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, com as mesmas prerrogativas do cargo;** - do Capítulo VII o então art. 32º passa a ser **art. 33º** e o então art. 33º passa a ser **art. 34º.**

Laranjal, 07 de março de 2.002.


Edson Zbierski Rocha
Presidente


João Eugênio de Souza
Vice-Presidente


Antonio Loir da S. Dutra
Secretário


Altair André Lorençao
Tesoureiro



TABELIONATO
DE NOTAS
NOTÁRIO NO. 001, 826, Fone: (42) 3667-1203
Nº PAY96096
Mete Schon - Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fô.

Oss:

Palmital - PR, dia Julho, de 20 14


Helene Francisca Schon
Esc. Juramentada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
SEI 53900.008153/2014-21 / pg. 32

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO - SÉDE

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ

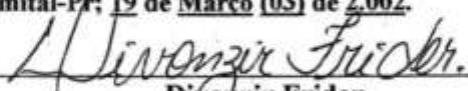
Rua Vicente Machado, 129 - Centro

Tel./Fax. (0xx42)657-1490

Nilson Antonio Golanski

Oficial

Registrado sob n.º 63 – Averbacão n.º 04, Fls. 083vº,
do Livro n.º A-01, Protocolado sob n.º 4.061.
Palmital-PR; 19 de Marco (03) de 2.002.



Divonzir Frider

Escrevente

78 068 988/0001-18

**REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO

CEP 85270-000

PALMITAL - PR

**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**

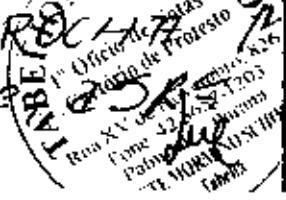


**CÓPIA DA ATA DA ELEIÇÃO DA
ATUAL DIRETORIA
DEVIDAMENTE REGISTRADA NO
CARTÓRIO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS.**

ATA N° 15

Aos dez (10) dias do mês de maio (05) do ano de Dois mil e Quatorze (2014), na sede da Associação Comunitária do município de Laranjal - ASCOM, sito à Rua Sergipe nº 57, Centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, onde presentes se encontravam todos os membros da Diretoria Executiva e diversos associados, e ai pelo Presidente THIAGO ROGER ROCHA, em atendimento ao Edital nº 004/2014, publicado em todos os prédios públicos desta cidade, bem como em todos os estabelecimentos comerciais e ampla divulgação pela Rádio LARANJAL FM, foi declarado aberto a presente Assembleia GERAL com a seguinte Ordem do Dia: ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO "10.05.2014 à 10.05.2016". Após a leitura do Edital e constatado a presença de associados em número superior a 70% (setenta por cento) os quais assinaram a lista de presença, o sr. Presidente indagou em voz alta quem possuía chapa para concorrer as eleições. Após pedido de debate e consenso foi apresentada chapa única que ficou assim composta, eleita por aclamação: PRESIDENTE: KEILA FERNANDES CRISTO; VICE-PRESIDENTE: ADILSON BRANDÃO; TESOURERIO: BERNARDETE PEDROSO; SECRETÁRIO: VOLNEI FERREIRA; CONSELHO FISCAL: EDSON ZBIGNEWI ROCHA; TEREZINHA DAS GRACAS FERNANDES (CLASSIFICAÇÃO: TONIO MARCO MACHADO E THIAGO ROGER ROCHA).
Após a eleição por aclamação unânime,

Registro Civil, Tributa, Notarização
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Pontal - Paraná
Drauzio Frider - Oficial Designado
Fone: (42) 3857-4400



TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203

IVETE MORMINHO SCHON - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Obs. _____

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Palm' - Pr 08 de Julho de '20 /

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

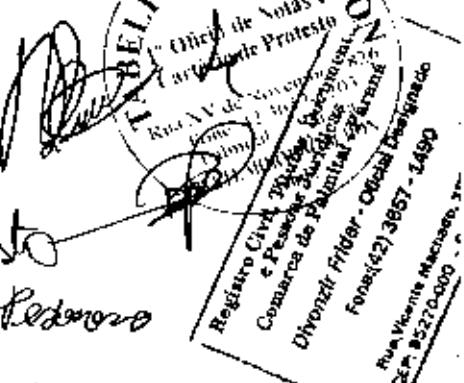
PRESIDENTE eleita, Keila Fernandes Christo -
 agradeceu a confiança nela depositada e
 sob compromisso de dar continuidade aos
 relevantes serviços prestados pela associação
 que desde a data de sua fundação que
 se deu em meados de 1.997 e até a presente
 data sempre foi uma associação de respeito
 e gozando sempre de elogios pelos municípios
 laranjalenses. No que tange à Radiodifusão Co-
 munidade - LARANJAL FM - continuará a prestar
 os mesmos compromissos e dar cumprimento às
 leis que regulam seu funcionamento respei-
 tando seus princípios e fundamentos. Na se-
 guência foi dada a palavra aos demais mem-
 bros da diretoria eleita os quais da mesma
 foram fizeram seus agradecimentos. Após referi-
 da diretoria ter tomado posse assinando o
 termo legal, pelo SRE Presidente eleita, KEILA
 FERNANDES CHRISTO foi convocado de forma oficial ao
 senhores membros do atual CONSELHO COMUNIDA-
 DÉ para apresentação do relatório resumido dos
 serviços prestados pela RADCOM LARANJAL FM, à
 fim de fazer parte integrante do pedido de renova-
 ção da outorga para execução do serviço de RADCOM.
 Nada mais havendo encerrou-se a presente Go, O
 SECRETÁRIO fará a presente que depois devidamente apro-
 vada vai assinada.

Keila Fernandes Christo

A abaixo assinados

Iracema das G. S. Christo

Bernadete Pedreira



TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203
IVETE MORMINO SCHON - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Ohs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

08 de Julho de 2014

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO - SÉDE

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ

Rua Vicente Machado, 129 – Centro

Tel./Fax. (42) 3657-1490

Email – rcpalmital@hotmail.com

www.reparacionsoftware.com

Inscrito sob nº 63 - Averbação nº 08, Fls. 084vº,
do Livro nº A-01. Protocolado sob nº 7.353, no
livro protocolo nº 04, às 16:12 hrs., nesta data.
Palmital - PR, 07 de Julho (07) de 2014.

Divonzi Frider
Oficial designado

O presente registro, refere-se a ata nº 15 lavrada nas páginas 09 verso e 10 do presente livro.

Dou fé. Eu,  - Divoncir Frider – Oficial designado.



TABELIONATO SCHÖN
Rue XV de Novembro, 826, Fone: (42) 3667-1203
Porto Alegre - RS - Brazil

Mormino Schon - T
ALLENBROOK

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fé.

Obs:

Patrulha - PR de 11/11/2020 - da 26

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada

¹⁰ Lining

**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**



**CÓPIA DO ULTIMO RELATÓRIO
DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57, Centro – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL – PARANÁ



**RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR. ASCOM,
REFERENTE AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO RADCOM
LARANJAL FM.**

**O CONSELHO COMUNITÁRIO da ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR., com sede a Rua
Sergipe n. 57, Centro, nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, instituído
pelo ATO NORMATIVO N. 001/1998 de 27.03.1998 da ASCOM, composto por:
(a) um representante da associação de classe **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
MESTRES** da Escola Municipal Vila Lobos da cidade de Laranjal-Pr; b) um
representante da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS** da localidade
de Figueira, Município de Laranjal-Pr; c) um representante religioso da
PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO da cidade de Laranjal-Pr.; d) um
representante da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DE
ALTO SCHEREINER** do Município de Laranjal – Pr.; e) um representante da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA AGROVILA PINHALZINHO situado na
localidade de Chapadão, neste Município de Laranjal-Pr., nos termos do que
dispõe a legislação pertinente, vem através do presente e na melhor forma de
direito apresentar**

**RELATÓRIO RESUMIDO REFERENTE A
PROGRAMAÇÃO DA LARANJAL FM. da cidade de Laranjal-Pr.:**

A Radio Laranjal FM mantém sua grade de programação de acordo com os ditames legais, iniciando-se suas atividades às 06:00 horas e encerrando às 22:00 horas, de Domingo a Sábado. Nos termos da realização dos trabalhos availhamos às suas execuções com dignos merecimentos de elogios eis que a emissora assegura em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade, bem como cedem oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos da comunidade, oferecem mecanismo à formação e integração da comunidade, sempre estimulam o fazer, a cultura e convívio social, prestam serviços de utilidade pública e quando à necessidade também integram-se aos serviços de defesa civil; constantemente aperfeiçoam seus profissionais nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas. A grade de sua programação atende preferencialmente às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas



Página 1

TABELIONATO SCHON

Rua XV de Novembro, 826 - Fone: 42 3657-1203

IVETE MORMINO SCHON - Tabeliã

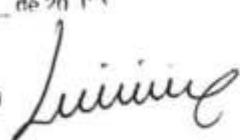
AUTENTICAÇÃO- Autentico a presente fotocópia,
conforme a original, do que dou fé.

Obs.

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

Datas: 08 de julho de '14

Lúcia Silveira Camargo
C.C. Juramentada



Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ - ZYM 271 - CANAL 200-Rua Sergipe n. 57, Centro - CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 - CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL - PARANÁ

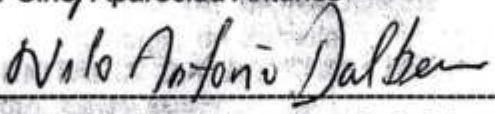


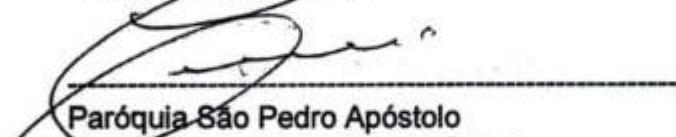
em benefício do desenvolvimento geral da comunidade. A emissora continua de forma digna respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família, bem como não atuam de forma discriminatória, respeitando a raça, religião, sexo, convicções político-ideológico-partidárias, respeitando sempre os direitos individuais e coletivos. Em sua grade de programação constam somente apoio cultural de empresas e estabelecimento com sede territorial no Município de Laranjal-Pr.

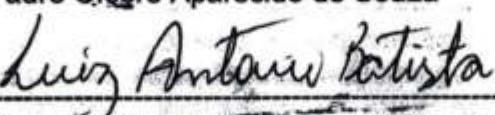
É O RELATÓRIO.

Laranjal, 04 de Julho de 2.014.


Associação de Pais e Mestres Vila Lobos
P/ Sirlei Aparecida Antunes


Associação Produtores Rurais da Figueira
P/Nilo Antônio Dalbem


Paróquia São Pedro Apóstolo
Padre Cícero Aparecido de Souza


Associação dos Moradores de Alto Schereiner
P/ Luiz Antonio Batista

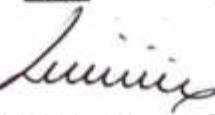

Associação Comunitária da Agrovila Pinhalzinho
Localidade Chapadão – Laranjal-Pr.
P/ Agenor Antonio Leal



TABELIONATO DE
NOTAS - SCHON
FAX 96128
Rua XV de Novembro, 826 - Fone: (42) 3667-1203
Ivula Hermann Schon - Tabelião
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, conforme
a original, do que dou fé.

Obs:

Palmital - PR, 04 de Julho de 2014

Lúcia Silveira Camargo
ESC Juramentada 

**Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ**



**CÓPIA DA LICENÇA PARA
FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO
DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA.**

Página 1

1

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM - CNPJ: 02.666.355/0001-40

Nº DA ENTIDADE
50012582603Nº DA ESTAÇÃO
682736341SERVIÇO
FM - COMUNITARIANAT. SERV.
*****LATITUDE
24S5318LONGITUDE
52W2817ENDERECO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO
RUA SERGIPE; 57 .

DISTRITO

BAIRRO
CENTROMUNICÍPIO
LARANJALUF
PR

CIDADE DA OUTORGA : Laranjal/PR

Número Processo : 537400014821998

NOME FANTASIA : LARANJAL FM

CANAL : 200

FREQÜÊNCIA : 87,9 MHz

RAIO DA ÁREA DE SERVICO : 1.00 KM

HORÁRIO FUNCIONAMENTO :06:00 a 22:00 - Dom. a Sáb.

PERP MAXIMA : ***** W

INDICATIVO DA ESTAÇÃO : ZYM271

ESTÚDIO

LOCALIDADE : *****

ENDERECO : RUA SERGIPE; 57 . CENTRO

UF : PR

MUNICÍPIO : Laranjal

MODELO : MTFM 98

TRANSMISSOR PRINCIPAL Mostel Sistemas de Comunicação Ltda

POTÊNCIA : 25,000 W

CÓDIGO : 04610000X0312

MODELO : *****

TRANSMISSOR AUXILIAR *****

POTÊNCIA : ***** W

CÓDIGO : *****

ANTENA

POTÊNCIA : ***** W

FABRICANTE : KIDASEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA

POTÊNCIA : ***** W

GANHO : ***** dBd

Polarização : FM 200

Descrição : PLANO TERRA

Vertical

COTA BASE DA TORRE : ***** m

Altura Centro Irradiação : 28,0 m

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERENCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

OBSERVAÇÕES

12.666.355/0001-40

EMITIDA EM

24/08/2004

VÁLIDA ATÉ

13/08/2014



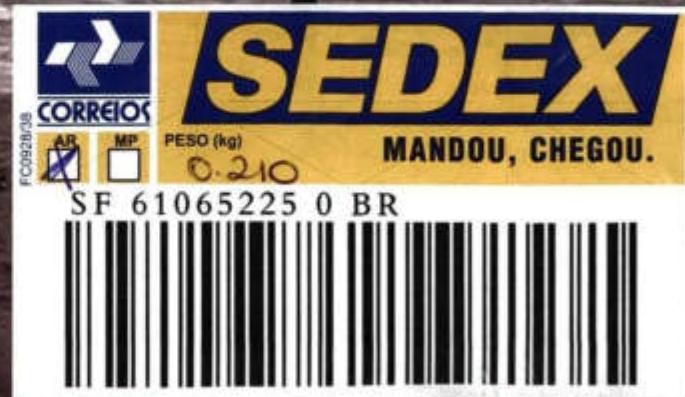
Eunicio Oliveira
Ministro das Comunicações

DEPARTAMENTO
DEPTº DE OUTORGAS
ESPLANADA DOS
ANEXOS "B"

CEP 70044-900

SERVIÇOS RADIODIFUSÃO
GAE E EMISSORAMENTOS
MINISTÉRIOS BLOCO "R"
SALA 300

- 900
BRASÍLIA - DF.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.008153/2014-21**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 31 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 31/07/2014, às 10:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0063840** e o código CRC **3629F827**.

01250.06917/2017-95

RADIODIFUSÃO LARANJAL FM
87,9 MHZ – ZYM 271 – CANAL 200-Rua Sergipe n. 57 – CEP 85275-000
Nº DA ESTAÇÃO 68273641 – CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL –PARANÁ



Laranjal, 31 de Janeiro de 2.016.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Diretor(a) do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de
Serviços de Comunicação Eletronica
BRASÍLIA-DF.

Ilustríssimo(a) Senhor(a):

Através do presente estamos lhe encaminhando todos os comprovantes de pagamento referente aos débitos existentes até a presente data, aproveitando o ensejo para que Vossa Senhoria faça a gentil fineza de, se necessário, a baixa do rol de débitos, bem como as demais providencias para a renovação da outorga requerida anteriormente.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os nossos protestos da mais elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente


KEILA FERNANDES CHISTO
PRESIDENTE
Associação Comunitária do Município de
Laranjal-Pr. - ASCOM -

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 03/02/17 às 14:00 horas

Assinatura: Lançamento

1

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES****Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica****Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica****Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 2027-6464

Ofício nº 36078/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (ASCOM)

Rua Sergipe, nº 57 - Centro
85275-000 Laranjal/PR

Assunto: Notificação de não conhecimento do recurso

Referência: Processo nº 53000.048680/2012-51

Senhor(a) Representante Legal,

1. Comunico a Vossa Senhoria que, após análise do recurso interposto ao Processo de Apuração de Infração em referência, instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (ASCOM), FISTEL nº: 50012582603, outorgada para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Laranjal, no Estado do Paraná, decidiu a autoridade competente pelo não conhecimento do recurso, conforme Despacho do Diretor nº 1010, em 1º de agosto de 2016 (1168550), ficando, portanto, mantida a penalidade de multa aplicada, consignada na Portaria DEAA nº 239, de 21 de fevereiro de 2014, imposta a essa Entidade.

2. Informo que o boleto bancário para pagamento encontra-se disponível no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, devendo ser impresso imediatamente após o recebimento deste ofício por essa entidade.

3. Por fim, comunicamos que a não quitação da pena pecuniária sujeita o valor correspondente aos encargos de multa moratória e juros, e, ainda, implica na possibilidade de inscrição da entidade infratora no Cadastro de Inadimplentes (CADIN) e na Dívida Ativa, na forma prevista em Lei. **Acrescente-se que a ausência de pagamento dentro do prazo estabelecido poderá inviabilizar a análise de pedidos de renovação de outorga e de alterações de características técnicas.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, Substituto, em 20/09/2016, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Despacho N° 1010/2016/SEI-MCTIC

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, tendo em vista o que consta na NOTA TÉCNICA nº. 13.678/2016/SEI-MC, constante do processo nº. 53000.048680/2012-51, resolve **não conhecer** o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (ASCOM), executante do serviço de radiodifusão comunitária no município de Laranjal, Estado do Paraná, face à penalidade aplicada pela Portaria nº. 239, de 21 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 63, I, da Lei nº 9.784/99.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 01/08/2016, às 17:30, conforme art. 8º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1168550** e o código CRC **09D2E89D**.

Criado por diana.otsuka, versão 3 por anaclara em 25/07/2016 12:12:31.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | menu ajuda

Dados da Consulta | Consulta

Relação de débitos para impressão do boleto

Detalhes dos Débitos:

Data para pagamento informada : 13/01/2017

X	Vencimento	Ano de Referência	Serviço / Certificado	Receita	Processo	FISTEL/Sequencial (Nosso Número)	Valor Débito	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	29/06/2012	2012	231	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada	530000098912010	50012582603-0022	2.359,31	Vencido - DOU - CD
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2013	2013	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50012582603-0023	107,75	Vencido - CD
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2013	2013	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50012582603-0024	16,33	Vencido - CD
<input checked="" type="checkbox"/>	02/04/2014	2014	231	Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MC	530000486802012	50012582603-0027	4.199,10	Vencido - RN
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2016	2016	231	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF		50012582603-0031	86,38	Vencido
<input checked="" type="checkbox"/>	31/03/2016	2016	231	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública		50012582603-0032	13,09	Vencido

Registro 1 até 6 de 6 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
 RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
 RJ - Lançamento com Recurso Judicial
 RN - Lançamento com Recurso Denegado
 DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
 CD - Lançamento Inscrito no CADIN
 DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa

Marcar Todos

Desmarcar Todos

Imprimir Selecionados

00194.56979 45001.258263 03003.137217 1 67500000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS, Quadra 16, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Data do Processamento
24/01/2017 -
Nosso Número(Seq-dv)
50012582603-
0031-37

Vencimento
31/03/2016

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2016:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 682736341

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012582603

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2012,2013,2014 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Acréscido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 7,18
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017

(*)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(*)Valor Cobrado
66,00	20,38		86,38
Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM' CNPJ/CPF: 02666355000140			

Autenticação Mecânica

24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:13:19
135316742 0358

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456979450012582630300313721716750000006600
NOSSO NUMERO 50012582603003137
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC
AG/COD. BENEFICIARIO 1507/00333218
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2016
DATA DO PAGAMENTO 24/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO 66,00
MULTA/JUROS 20,38
VALOR COBRADO 86,38

NR.AUTENTICACAO 0,540,BEF,CDF,785,3FD
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

00194.56961 45001.258263 03002.716219 2 00000000308429

Recibo do Pagador**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL****SAUS, Quadra 96, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940**Data do Processamento
24/01/2017 -Nosso Número(Seq-dv)
50012582603-
0027-16**Vencimento
02/04/2014****1. Informações**

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Multa Contratual por Descumprimento de Edital - MC - Código= 1666

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012582603

Referência: Nº Processo: 530000486802012

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2012,2013 e de outra(s) receita(s)

3. Regras

Valor original: R\$ 3.084,29

Atualização Selic: R\$ 1.114,81, a partir de: 21/02/2014

Valor atualizado: R\$ 4.199,10

PARA PAGAMENTO ATÉ 24/01/2017

(=)Valor do Documento
3.084,29(+Mora/Multa/Juros
1.114,81

(+Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
4.199,10Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
CNPJ/CPF: 02666355000140

Autenticação Mecânica

24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:19
135316742 0359

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569614500125826303002716219200000000308429

NOSSO NUMERO 50012582603002716

CONVENIO 00456964

FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT

AG/COO, BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DO PAGAMENTO 24/01/2017

VALOR DO DOCUMENTO 3.084,29

MULTA/JUROS 1.114,81

VALOR COBRADO 4.199,10

NR.AUTENTICACAO C.7DA,65E,656.376.87F

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

00194.56979 45001.258263 03002.341216 9 56540000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL
SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Data do Processamento
24/01/2017 -
Nosso Número(Seq-dv)
50012582603-
0023-41

Vencimento
31/03/2013

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013;
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1
Estações(s)/Indicativo(s): - 682736341

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012582603

Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)

3. Regras

Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 28,55
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017

(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 41,75	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 107,75
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM' CNPJ/CPF: 02666355000140			

Autenticação Mecânica

24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:14:57
135316742 0360

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500125826303002341216956540000006600	
NOSSO NUMERO	50012582603002341
CONVENIO	00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AG/COD. BENEFICIARIO	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2013
DATA DO PAGAMENTO	24/01/2017
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
MULTA/JUROS	41,75
VALOR COBRADO	107,75

NR.AUTENTICACAO C.42A.22F.C47.3AC.45F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

1. Informações:

**ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Código= 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2016:
Quantidade de estações :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1**

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012582603

Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2012, 2013, 2014 e de outra(s)
receita(s)

3. Regras

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,09
- Não conceder desconto/abatimento/dedução
- Valor calculado para pagamento até : 31/01/2017**

Outro boleto poderá ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Código do Recolhimento	12672
Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125826030032
Competência	-
Vencimento	31/03/2016
CNPJ/CPF Contribuinte	02666355000140
Unidade Favorecida	413001/41231
(=) Valor do Principal	10,00
(-) Descontos/Abatimento	*****
(-) Outras deduções	*****
(+) Mora/Multa	2,00
(+) Juros/Encargos	1,09
(+) Outros Acréscimos	
(+) Valor Total	13,09

GRU - Simples

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A

858200000007 130903631260 720492650011 258260300327



24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:17:16
135316742 0363

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Código de Barras	8582000000-7 13090363126-0
Data do pagamento	72049265001-1 25826030032-7
Valor em Dinheiro	24/01/2017
Valor em Cheque	13,09
Valor Total	0,00
NR.AUTENTICACAO	13,09
	C.A93.02F.098.2CE.FF4

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'	Número (NRO) de Referência - FISTEL	500125826030024
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Competência	-
1. Informações:	Vencimento	31/03/2013
ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2013: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1	CNPJ/CPF Contribuinte	02666355000140
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-) Descontos/Abatimento	*****
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	4,33
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	16,33

858300000009 163303631265 720492650011 258260300246



24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:15:59
135316742 0361

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)	=====
Codigo de Barras 85830000009 163303631265	=====
720492650011 258260300246	=====
Data do pagamento 24/01/2017	=====
Valor em Dinheiro 16,33	=====
Valor em Cheque 0,00	=====
Valor Total 16,33	=====
NR.AUTENTICACAO 0,652,50A,D77,D4D,58D	=====

00194.56961 45001.258263 03002.224214 1 53790000140000

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940

Data do Processamento
24/01/2017 -

Nosso Número(Seq-dv)
50012582603-
0022-24

Vencimento
29/06/2012

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada - Código= 1889

2. Mensagem

Nº Fistel:50012582603

Referência: Nº Processo: 530000098912010 - Data de Publicação no DOU: 03/10/2012

3. Regras

Valor original: R\$ 1.400,00

Acrescido de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%:

Juros: R\$ 679,31; multa: R\$ 280,00

Valor total: R\$ 2.359,31

PARA PAGAMENTO ATÉ 31/01/2017

(=)Valor do Documento
1.400,00

(+)Mora/Multa/Juros
959,31

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado
2.359,31

Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
CNPJ/CPF: 02666355000140

Autenticação Mecânica

24/01/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:16:27
135316742 0362

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569614500125826303002224214153790000140000

NOSSO NUMERO 50012582603002224

CONVENIO 00456964

FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT

AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218

DATA DE VENCIMENTO 29/06/2012

DATA DO PAGAMENTO 24/01/2017

VALOR DO DOCUMENTO 1.400,00

MULTA/JUROS 959,31

VALOR COBRADO 2.359,31

NR.AUTENTICACAO 9.61B.900.967.BE6.382

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ref:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL - ASCOM -

d: Rua Sergipe nº 57, CENTRO

CEP: 85275-000 · LARANJAL -

(ETIQUETA OU CARMIM MP 1)

AD

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO "R", ANEXO "B"

ALA OESTE - SALA 300

AR

CEP. 70044-900 - BRASÍLIA - DF.



DH



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **01250.012524/2017-11**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM**

À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC),

Encaminho o presente processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), para as devidas providências, conforme requerimento datado de 31/01/2016.

Informo que a solicitação original, registrada sob nº 01250.006917-95, foi anexada ao processo nº 53900.048680/2012-51, pertencente a esta coordenação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 06/03/2017, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1714189** e o código CRC **0B487D24**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.012524/2017-11

SEI nº 1714189

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 21735/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008153/2014-21.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal**, estado do **Paraná**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0062768), em 21/7/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 131, inciso VI	Declaração, atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	<p>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.</p>
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição., - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><i>sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento,</i></p> <p><i>assegurar,</i> <i>expressamente o ingresso gratuito, com associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito votar e ser votado,</i></p> <p><i>-assegurar o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas</i> sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos</p> <p><i>- o estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</i></p> <p>" fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da</p>
---	---	--

		<p>emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais vigentes,</p> <p>Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015),</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5)</p>

		<p><u>membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u></p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
art.22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria 4334,de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 22/09/2017, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239088** e o código CRC **20D291BC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 2239088



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70400-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF,

Ofício nº 41543/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal - (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP: 85275.000 - Laranjal/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21735/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2239133** e o código CRC **1EBC4E11**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41543/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 2239133

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 41543/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017

53900.008153/2014-21

Associação Comunitária do Município de Laranjal

Rua Sergipe, 57 - Centro

85275-000 Laranjal / PR

PAÍS / PAYS

LIBERA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

7916.0601

DATE DE LIVRAISON

18/10/17

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DU PERSONNEL

Solange Maria de Farias

Gerente de Agência

Mat. 8.568.342-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

J R 3 2 7 6 8 3 9 8 1 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'EXPÉDITION

D S OUT 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

Service Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Coordenação de Radiodifusão

Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 41543/2017/SEI-MCTIC

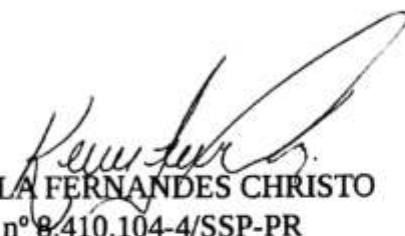
De 28/09/2017, recebido em 19/10/2017.

Processo nº 53900.008153/2014-21

Local: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília-DF

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para renovação de outorga na execução do Serviço de Rádiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária do Município de Laranjal- Estado do Paraná, ASCOM, como representante legal eu Keila Fernandes Christo solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Laranjal, 14 de Novembro de 2017.



KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78

Nome do Representante da Entidade: Keila Fernandes Christo- CPF:
056.307.559-78

Endereço para correspondência: Rua Sergipe, 57, centro , na cidade de Laranjal/PR, CEP: 85275.000. Telefone para contato: (0xx-42- 984 39 50 53)

Correio eletrônico (e-mail): ruancrsilvaa@gmail.com



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51290/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Keila Fernandes Christo

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP: 85275.000 - Laranjal/PR

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo **para cumprimento total das exigências formuladas na Nota Técnica nº 21735/2017/SEI-MCTIC** (evento SEI 2239088), encaminhada através do Of. nº 41543 e recebido em 18/10/2017 (AR), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, **bem como deverá encaminhar também, a cópia da Certidão negativa de débitos administrada pela Anatel.**

Outrossim, salienta-se que esta será a última oportunidade que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará a entidade.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2432237** e o código CRC **4A671767**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51290/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 2432237

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 51290/2017/SEI-MCTIC, 05/12/2017.

53900.008153/2014-21

KEILA FERNANDES CHRISTO

Associação Comunitária do Município de Laranjal

Sergipe, 57 – Centro

85275.000

Laranjal - PR

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

7A16-0001

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

03/01/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

AC LARANJAL

03 JAN 2018

PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC64B3 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS DE RECEPTION
AVIS CRON

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA

PROVVISORIUM COMPLETA DE FORMA

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075197 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

: h

: h

: h

: h

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz - ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL-PARANÁ

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM, fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe nº 57, centro, CEP. 85.275-000 na Cidade de Laranjal _PR, mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, nº da Estação 68273641, entidade sem fins lucrativos vem através de sua representante Legal KEILA FERNANDES CHRISTO, brasileira, residente e domiciliada em Laranjal- PR, CI. RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR, CPF 056.307.559-78, declarar e atestar que a emissora de radiodifusão já mencionada acima, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LARANJAL / PR
NILSON ANTONIO GOLANOSKI - TABELIAO
Rua Fernandes, s/n - Centro - CEP 85275-000 - Laranjal PR - Fone/Fax: (42) 3645-1401 - cartorio.laranjal@bol.com.br

Selo digital ha5Hy . 9Hr2z . MlyH1 - a95UE . F0k7V
Valido o selo digital em <http://lunarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) indicada(s)
de KEILA FERNANDES CHISTO
Laranjal, 09 de novembro de 2017.

José Romildo de Lima - Escrivane
Cartório Notarial e Registrário
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

Laranjal, 06 de Dezembro de 2017.

KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78



*Recd. Enr.
09/12/2017*

00194.56979 45001.258263 03003.371212 3 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF
CEP: 70.070-940**

Data do Processamento
14/12/2017 -
Nossa N. (Seq-dv)
50012582603-
0033-71

Vencimento
31/03/2017

1. Informações

Radiodifusão Comunitária - Cód. 231
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Cód. 1329 - ano = 2017
Quantidade de estabelecimentos :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 1
Estação(s)/Indicativo(s): - 682736341

14/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:26:59
220910827 0378

2. Mensagem

Nº Fisiel:50012582603

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

3. Regras

Acrescimo de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o mês de 20%
- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 4,60
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até 29/12/2017

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500125826303003371212371150000006600	50012582603003371
NOSSO NUMERO	00456974
CONVENIO	
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	
AG/COD. BENEFICIARIO	1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2017
DATA DO PAGAMENTO	14/12/2017
VALOR DO DOCUMENTO	66,00
JUROS/MULTA	17,80
VALOR COBRADO	83,80

NR.AUTENTICACAO D.91C.49C.102.651.C14
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

(=)Valor do Documento
66,00(+)(Mora/Multa/Juros
17,80)

(+)(Outros Acréscimos)

(-)Valor Cobrado
83,80Pagador: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
CNPJ/CPF: 02666355000140

Autenticação Mecânica

Página 1 de 7



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU**

Código do Recolhimento
12672Nº (NRO) de Referência - FISTEL
500125826030034

Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'

Competência

-

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE

Vencimento

31/03/2017**1. Informações:**

ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:
CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0
UG ARRECADAÇÃO: 413001
Radiodifusão Comunitária - Cód. 231
Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Cód. 4200 - ano = 2017:
Quantidade de estabelecimentos :
A - TODOS OS TIPOS DE ESTAÇÃO - 1

CNPJ/CPF Contribuinte

02666355000140

Unidade Favorecida

413001/41231**2. Mensagem**

Nº Fisiel:50012582603

(-) Valor do Principal

10,00

14/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:26:23
220910827 0376

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

3. Regras

- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,70
- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até 29/12/20

Outro boleto poder ser obtido no site: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIÃO(REF)

Código de Barras 85830000000-9 12700363126-3

72049265001-1 25826030034-3

Data do pagamento 14/12/2017

Valor em Dinheiro 12,70

Valor em Chaveiro 0,00

ATA N° 016

11

Aos Onze (11) dias do mês de maio
de dois mil e dezessete (2.016), na sede da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO
DE LARANJAL - ASCOM, sítio à Rua Sergipe
nº 57, Centro, nesta cidade de Laranjal, Es-
tado do Paraná, onde presentes se encon-
travam todos os membros da Diretoria Exe-
cutiva e diversos associados, e di' pela PRÉ-
SIDENTE KEILA FERNANDES CHISTO, em aten-
dimento ao EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2016
publicado em todos os prédios públicos desta
cidade, bem como em todos os estabelecimen-
tos comerciais e ampla divulgação pela RADCOM
LARANJAL FM, foi declarado aberta a presente
ASSEMBLEIA GERAL com a seguinte Ordem
do Dia: ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS NOVOS MEM-
BROS DA DIRETÓRIA EXECUTIVA para o biênio

"11.05.2016 à 11.05.2018". Iniciando os trabalhos, feito a leitura do Edital de Convocação constatando o número de associados superior a 30% (oitenta por cento) os quais assinaram a lista de presença. Em voz alta o sr. Secretário fala a todos quem tinha interesse para concorrer as eleições da mesa executiva. Após pedido de debate, concenso foi apresentada chapa única que ficou assim composta e eleita por aclamação:
PRESIDENTE: KEILA FERNANDES CHISTO; VICE-
PRESIDENTE: EDSON ZBIERSKI ROCHA; TESOUREIRO:
BERNADETE PEDROSO; SECRETÁRIO: VOLNEI PER-
REIRA; CONSELHO FISCAL: CARLA CAROLINE CESTILE
SILVA, TEREZINHA DAS GRACAS FERNANDES CHISTO,
THIAGO ROSHER ROCHA e TEREZINHA, d/o. SANTINA MENEZES

Após a eleição por aclamação da Sra KEILA FERNANDES CRISTO, Presidente reeleita agradeceu pela confiança mais uma vez nela depositada, com os mesmos compromissos assumidos na gestão anterior. Lembrou que há 12 anos atrás a ASCOM inaugurava a RADCOM LARANJAL FM e a manutenção deste veículo tem sido feito com muito sacrifício e dificuldade, eis que o comércio local é bastante reduzido o que dificulta a arrecadação de Apoio Cultural, também mencionou não pode receber verbas públicas e Apoio Cultural fora do município de Laranjal. Que muitas vezes ela Presidente e outros membros da diretoria tem que tirar dinheiro do próprio bolso para fazer frente as despesas da RADCOM. Agradeceu em especial o associado fundador EDSON ZBIERSKI ROCHA eis que desde os inícios da atividade radiofônica da RADCOM cedeu gratuitamente as dependências da rádio, bem custeando sempre as despesas de Água e Luz. Na sequencia os demais membros da diretoria fizeram uso da palavra. Na sequencia a Sra Presidente reeleita leu em voz alta o relatório dos serviços prestados pela RADCOM LARANJAL FM entre que pelo Conselho Comunitário. Na sequencia, após a Sra Presidente reeleita ter prestado compromisso e empossada, passou ela de um em um convocar os demais membros da diretoria executiva

ATA Nº 17

Reuniu-se em Assembléia Geral na sede da entidade os associados da Associação Comunitária do Município de Laranjal- ASCOM, na Rua Sergipe, nº 57 centro de Laranjal, às dezenove horas (19:00) do dia 15 (quinze) do mês Dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016), que sob a Presidência da Sra Keila Fernandes Christo, que conforme convocação do Edital nº 02/2016 seguindo a pauta iniciou-se a reunião mediante a observação e após verificar e constatar a presença da maioria absoluta dos Associados então a Presidente da Associação abriu a Assembléia Geral iniciou-se explanando a necessidade de Renovação do Estatuto da Associação pois houveram muitas alterações sobre este no decorrer do tempo e agora novamente há uma nova Portaria, conforme dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015, considerando o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, colocou em discussão as várias alterações e por unanimidade devido as várias alterações que já foram registradas no estatuto primitivo desde 1997, e Leis e portarias posteriores resolveu-se Formular um novo Estatuto adequando-se as Normas e Regimentos Legais atualizados, Com isso a presidente pediu ao Secretario que fizesse a Leitura do Novo Estatuto o que foi aprovado por todos para que se cumpra a Lei referente as Rádios Comunitárias e cumprindo-se o mesmo Permanece a diretoria Executiva atual eleita em 2016 com prorrogação de prazo para 2020 e também o Conselho Fiscal, conforme ata registrada em cartório de Títulos e documentos de Palmital; e em 2º discussão conforme pauta proposta a escolha do Conselho Comunitário da Associação Comunitária do Município de Laranjal, o processo de escolha da novo Conselho Comunitário conforme regerá doravante o Estatuto que será aprovado e lido em Assembléia, explanou o novo Estatuto conforme o Art. 23º - "O Conselho Comunitário é composto de no mínimo 05 (cinco) membros, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro (04) anos e terá prazo e duração, ou seja, início e término juntamente com o da Diretoria Executiva e será composto por representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei"; deixando todos a vontade para discussão como representantes das entidades , foi sugerido que suspendesse a reunião por 15 minutos para a formação da Conselho Comunitário, e foi acatado por todos os presentes, e que após 15 minutos de discussão e debates o Presidente retomou os trabalhos, na qual ficou definido entre os participantes ficando composta o seguinte Conselho Comunitário com suas representações, Representante do Associação Comercial Industrial de Laranjal: Nilson Barboza Ramos, Representante da Igreja Assembleia de Deus: Elieser Ferreira de Paula; Representante da Igreja Católica: Pe. Cícero de Souza; Representante do Colégio Estadual de Laranjal: Kelly Fernanda Christo; Representante da Igreja Pentecostal de Jesus Cristo: Jacir Antunes de Andrade, todos brasileiros residentes no Município de Laranjal, os quais foram aprovados

por unanimidade; e falou da importância e participação de cada um com seus referidos cargos, encerrou os trabalhos agradecendo a todos pela presença, e como não há mais nada a relatar que após lida assinam a presente ata.

*Kleber J. Eliz
Adilson Brondão
Silva de Souza
Benvindo Redoso Brondão
Lemus
Terezinha das Graças
Santina Menegaté
José Antônio de Andrade*

Cartoria Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1401
Autentico a presente fotocópia conforme o original apresentado.
Data: 09 de 11 de 2017
 Nilson Antonio Golanoski - Tabelião
 José Remílio de Lima - Escrivão



Cartoria Notarial e Registrarial
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÃ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – “ASCOM”

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e área de atuação

Art. 1º- A Associação Comunitária do Município de Laranjal, doravante denominada ASCOM, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e foro na cidade de LARANJAL- Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 57, centro; fundada em 28 (vinte e oito) de Abril (04) de 1997. com prazo de duração indeterminado, é órgão representativo da comunidade de Laranjal e por seus membros integrados.

Art. 2º -A área de abrangência da ASSOCIAÇÃO comprehende o município de Laranjal-Pr.

Art. 3º - A Associação Comunitária do Município de Laranjal-Pr. utilizará como denominação o nome fantasia ASCOM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

CAPÍTULO II

Do Objetivo, das Finalidades e princípios

Art. 4º- A Associação Comunitária do Município de Laranjal tem por objetivo específico EXECUTAR SERVIÇO DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, e as seguintes finalidades:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraíba
Rua Tupá, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1100
Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.
Obs.: *Seu na vultima fatura*
Laranjal, 09 de maio de 2017
Bruno
 Nilson Antonio Golanoski - Tabelião
 José Romildo de Lima - Escrivão

**Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Goloski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ**

- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade de Lidianópolis na integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem associar-se à ASCOM (Associação Comunitária do Município de Laranjal) as pessoas físicas maiores e capazes para os atos civis que residam na área do Município de Laranjal, profissionais que exerçam atividades junto à comunidade e, bem como, pessoas jurídicas de direito público e privado, leigas ou religiosas, ou seja, cidadãos, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

§1º: A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antônio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1140
E-mail: cartorio.laranjal@com.br
RUA TURÍSTICO, 703 - CENTRO

SEI 07250.080011/2017-32 / pg. 9

Serventia Notarial de Laranja
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 783 - Centro - Fone: (42) 3645-1407

Autentice a presente fotocópia em conformidade com o original apresentado.

OBS: SELO NA ULTIMA FOLHA

~~Paraparal 0° 0° 41° 20° 17°~~

~~Constitutive~~

□ Jason Antoni Gajewski - Tableta

José Escalante de Lima - Encarcelado

JOSÉ RODRIGO DE LIMA - E 10-44118

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal

Comarca de palmital - Paraná

Nilson Antônio Goianoski

MISSION ARKANSAS GOVERNOR
Official

Fone: (42) 3845-1401

E-mail: cartoriotaranjal@bol.com.br

RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 59010-000 - CAMPINA GRANDE

CEP 85275-009 LARANJAL - PARANÁ

§2º: A entidade; não poderá efetuar nenhuma alteração no presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes, discutida e aprovada em Assembleia Geral;

Art. 6º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I – Fundadores: os membros que subscreveram a ata de fundação da associação.

II – Contribuintes ou Efetivos: aqueles admitidos de conformidade com o Art. 5º em seu parágrafo primeiro;

III – Honorários: aqueles que, tendo prestado inestimáveis serviços a Associação, sejam reconhecidos em Assembléia Geral dignos da honraria;

§ 1º; Assegura-se o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço de radiodifusão, com direito a votar/e ser votado.

§ 2º; Assegura-se o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço de radiodifusão, conferindo-lhes o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos.

Art. 8º- São deveres dos Associados:

I – cumprir as disposições deste estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II – zelar pelos interesses da associação;

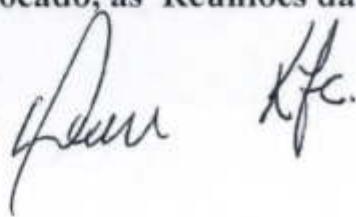
III – contribuir voluntariamente através de apoio financeiro ou cultural para a Associação;

IV – cumprir pontualmente os compromissos assumidos perante a associação;

V – comparecer quando convocado, às Reuniões da diretoria executiva;

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial

Fone: (42) 3545-1401
E-mail: cartorio.laranjal@bol.com.br



Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3845-1401.
Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.
Obs.: SEGURO NA ÚLTIMA FOLHA
Notarial, 09 de 11 de 2017

 Nelson Antonio Galanowski - Tarefário
 José Romildo de Lima - Escrivão

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

VI – solicitar por escrito, o seu desligamento. Da associação, quando de seu interesse;

VII – participar, direta ou indiretamente, de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art. 9º - São direitos dos Associados e em pleno gozo das regalias que lhes assegurem este Estatuto:

I – tomar parte das assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no § 2º do art. 12;

II – utilizar-se de todos os serviços mantidos pela associação;

III – participar das atividades programadas pela associação;

IV – fazer parte das comissões de trabalho, da representante de núcleo da associação ou de departamento instituídos pela diretoria executiva;

V – propor á diretoria executiva, ainda que através de representante de núcleo do conselho, medidas de interesse.

VI - desligar-se a qualquer tempo do conselho, mediante solicitação por escrito;

VII – recorrer dos atos da diretoria executiva, quando julgados prejudiciais aos seus direitos e interesses da comunidade.

Art.10º Serão excluídos do quadro social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II – Danificarem o patrimônio da Associação.

§ 1º: Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer Contribuição que hajam feito à Associação.

§ 2º: São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frete à

autenticação dos documentos que integram o processo - 17

processo de elaboração e apresentação ao Poder Judiciário - 18
manutenção e de utilização de documentos e informações que
constituem os bens e direitos da entidade - 19

devidamente elaborados e assinados - 20

constituição de um consórcio com o seu número e sua unidade

constituição de uma associação com o seu número e sua unidade - 21

constituição de uma cooperativa de produção de agricultura
e pecuária com o seu número e sua unidade - 22

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura - 23

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 24

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 25

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 26

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 27

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 28

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 29

constituição de uma cooperativa de consumo de agricultura e
pecuária com o seu número e sua unidade - 30

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupá, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407

Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.

Oto. SECO NA ULTIMA FOLHA
Laranjal, 09 de 11 de 2012

Nilson Antonio Golanoски - Tabellão
 José Romilde de Lima - Extravene

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal

Comarca de palmital - Paraná

Nilson Antonio Golanoски

Oficial

Fone: (42) 3645-1401

E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br

RUA TUPÁ, 793 - CENTRO

CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos de administração

Art. 11º - São órgãos da ASCOM (Associação Comunitária do Município de Laranjal) :

- I – Assembléia geral;**
- II – Diretoria Executiva;**
- III – Conselho Fiscal**
- IV- Conselho Comunitário;**

§1º: O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos Referidos neste artigo não será remunerada;

§ 2º: A receita da entidade será utilizada única e exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais;

§ 3º: Não haverá a qualquer tempo distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados, ou de qualquer outra forma de pagamento.

§ 4º: É vedado o exercício Cumulativo de cargos.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12º - Assembleia Geral é Órgão Supremo da Associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.

deve ser feita a identificação da documentação
apresentada e assinada com sua assinatura digital.
Efetuado o comparecimento, o cartório não é responsável

pelos erros de

digitação ou má leitura.

Observado o DFL, o cartório não é responsável

pelos erros de digitação ou má leitura.

Declaro que li e entendi:

1º) que o documento é original;

2º) que o documento é legível;

3º) que o documento é autêntico;

4º) que o documento não contém erros de digitação;

5º) que o documento não contém má leitura ou má digitação;

6º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

7º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

8º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

9º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

10º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

11º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

12º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

13º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

14º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

15º) que o documento não contém erros de digitação ou má leitura;

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1400

Autentico a presente fóscopia conforme o
original apresentado.

Obs.: SELO NA ULTIMA FOLHA

Laranjal, 09 de 11 de 2017



Nílson Antonio Golanoski - tabelião

José Romildo de Lima - Escrivão

Serventia Notarial e Registral

Município de Laranjal

Comarca de palmital - Paraná

Nílson Antonio Golanoski

Oficial

Fone: (42) 3645-1401

E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br

RUA TUPÃ, 793 - CENTRO

CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

Cada Associado só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 1º: A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados; poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse Geral.

§ 2º: Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º: A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede do Conselho e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade, com antecedência de 08 (oito) dias. Do Edital deverá constar data, hora e local de realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela direção;

§ 4º: Para participar das Assembléias Gerais com direito a voto, o associados deverão estar filiados pelo menos 30 (trinta) dias antes da sua convocação;

§ 5º: A Assembleia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e ultima convocação, meia hora após com a presença de qualquer número.

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Galanoski
Oficial
Fone: (42) 3646-1107
E-mail: cartorio.laranjal@bol.com.br
RUA TUPÍ, 763 - CENTRO
CEP 85275-000 (2511240) LARANJAL

Serventia Notarial de Laranjeiras
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3845-1400
Autentico a presente fotocópia em conformidade com o original apresentado.
Obs. Selo na vigência fotocópia
Laranjeiras, 09 de 11 de 2017
<input type="checkbox"/> Nilson Antonio Golanski - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/> José Romildo de Lima - Escrivão

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3845-1401
E-mail: cartorio.laranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

§ 6º: A Assembleia Geral extraordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, ainda com a presença de um terço dos associados. Não havendo mínimo na segunda convocação, será fixada nova data para a realização da assembléia.

§ 7º: Preside a Assembleia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes. O presidente escolhido poderá convocar qualquer associado participante da assembléia para secretariar os trabalhos.

§ 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de maio de quatro (04) em quatro (04) anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e indicação pelos mesmos do Conselho Comunitário e extraordinariamente, sempre que as necessidades da Associação exigirem.

§ 9º: Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – reformar estatuto;

II – eleger ou destituir a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário;

III – Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias exigidas;

IV – autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidade;

V – aprovar o balanço financeiro da Associação.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro eleitos em Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro (04) anos, podendo ser reconduzida (reeleita) por no máximo uma vez.

Serventia Notarial de Laranjal;
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407
Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.
Ora: SECO NA VITIMA Lote 144
Laranjal, 09 de 11 de 2017

Scrventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

§ 1º: Apenas farão parte da diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores e 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida pela rádio difusão e conforme art. 5º desse estatuto.

§ 2º: Os dirigentes não poderão estar em mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou em função da qual decorra foro especial.

Art. 14º - A Diretoria Executiva, havendo necessidade, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias exigirem, também por convocação daquele.

Art. 15º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente.

§ 1º: As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º: A Diretoria da ASCOM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições do parágrafo primeiro artigo 12.

Art. 16º - Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto as decisões tomadas pelo conselho e outros regulamentos aprovados;

II – Acolher reclamações dos associados;

III – Executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido em reuniões;

IV – encaminhar até 31 de março, para aprovação da Assembléia Geral, relatórios anuais das atividades desenvolvidas na comunidade;

V – aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação Comunitária;

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golenoski
Oficial

Fone: (41) 3250-1240
E-mail: cartorio.laranjal@baf.com.br

SEI 01250.080011/2017-32 / pg. 21

autentico de que o documento é original e legítimo. Onde
que é feita a busca (local) só elas é q. o documento é original e
um documento original voluntariamente é feito. Só que é
seus. Pode ser feita a busca sólido só q. o documento é original e
que é feita a busca (local) sólido.

que é feita a busca (local) sólido sólido.

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407
Autentico a presente fotocópia conforme o original apresentado.
Obs: SECO NA ULTIMA FOLHA
Laranjal, 09 de 11 de 2014
<input type="checkbox"/> Nilson Antonio Golanekski - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/> José Romualdo da Lima - Escrivente

Serventia Notarial e Registraria
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanekski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÃ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

VI – exonerar, a pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;

VII – convocar a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal;

VIII – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

I – representar a ASCOM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;

II – proteger o patrimônio da Associação;

III – alienar, mediante anuênciam da Assembléia Geral, bens obsoletos ou sem utilidade para a comunidade;

IV - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

V – receber doações em nome da Associação comunitária;

VI – examinar e assinar, com Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

VII – aprovar propostas de inscrição de sócios aprovados em Assembleia. As propostas acaso não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis, ao “Conselho Comunitário” para exame;

VIII – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

IX – assinar com o Secretário, a correspondência da Associação Comunitária.

Art. 18º Compete ao Vice-Presidente:

I – Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;

II- Substituir o Presidente no caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 19º Compete ao Secretário:

I – organizar e dirigir todos os assuntos de Secretaria da Associação;

flav

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407

Autentico a presente fotocópia conforme o original apresentado.

Obs.: *SECO NA ULTIMA FOLHA*

Laranjal, 09 de 11 de 2017

[Handwritten signature]

<input type="checkbox"/> Nilson Antonio Golanoski - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/> Jose Romildo de Lima - Escrivente

Serventia Notarial e Registraria
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: carteriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

II – assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro:

I – responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;

III – assinar com o Presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;

DA CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal será constituído por cinco membros efetivos e três suplentes e será coordenado por um Presidente e um Secretário.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 22º - O conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

que o documento é autêntico e não adulterado.

Assinatura:

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) ou(a) Registrador(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

O(a) que assina o(a) documento acima mencionado é (a) o(a) Notário(a) que assinou o(a) documento.

Assento de notariação de Laranjal - PR, 09 de outubro de 2017.

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-140

Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.

Obs.: *SECO NA ULTIMA PÁGINA*
Laranjal, 09 de 11 de 2017

Nilson Antonio Golanoski - Tabelião
 José Romildo de Lima - Escrivente

Serventia Notarial e Registra
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial

Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÃ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

1661-2400 (55) 3003-3
e-mail: not@laranjal.com.br
CNPJ 33.001.441/0001-00
AVARAJ - LARANJAL 000-81208-930

DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 23º - O Conselho Comunitário é composto de no mínimo 05 (cinco) membros, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de quatro (04) anos e terá prazo e duração, ou seja, início e término juntamente com o da Diretoria Executiva e será composto por representantes de entidades da comunidade local, tais como: associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos em lei;

§ 1º O Conselho Comunitário deverá organizar-se e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo elaborar relatórios resumidos contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação - conforme determinação e exigências do Ministérios das Comunicações, anualmente na data de aniversário da outorga

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 24º - A Eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou por aclamação quando houver chapa única e o Conselho Comunitário será por indicação de seus membros em Assembleia Geral.

§ 1º- As chapas para concorrerem as eleições tem que serem protocoladas junto a comissão organizadora nomeada pela diretoria executiva para recebimento dos nomes das chapas com pelo menos quinze dias de antecedência a Assembleia convocada para este fim exclusivo.

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupa, 793 - Centro - Fone: (42) 3845-1407

Autentico a presente fotocópia conforme o
original apresentado.

Obs: seco na ultima folha

Laranjal, 09 de 11 de 2012

Milson Antonio Gelanowski - Tabernac
José Ramilde de Lima - Escrivente

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

§ 2º: O sócio para estar apto a concorrer as eleições para diretoria executiva deve estar em dia com suas obrigações perante a ASCOM e ser sócio efetivo com pelo menos doze meses que antecedem as eleições.

Art. 25º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos sócios às eleições.

CAPÍTULO VI

Do patrimônio e recursos financeiros

Art. 26º - O Patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou venha a possuir, a saber:

I – bens levantados com os apoios culturais, promoções feitas pela Diretoria Executiva durante seu exercício e deixados como patrimônio da Associação;

II – doações, heranças ou legados de pessoas Físicas e/ou Jurídicas ou Entidade;

Parágrafo Único: Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem expressa autorização dos Associados, em Assembléia Geral.

Art. 27º - Constituem recursos financeiros da Associação:

I – Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem;

II – contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III – subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV – rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;

V – contribuições de associados;

VI – quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Serventia Notarial de Laranjal	
Comarca de Palmital - Paraná	
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3845-1407	
Autentico a presente fotocópia conforme o original apresentado.	
Obs.: <i>SECO na ULTIMA FOLHA</i>	
Laranjal:	09
dé	11
de 2017	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
<input type="checkbox"/> Nilson Antonio Golanski - Tabelião <input checked="" type="checkbox"/> José Raimundo de Lima - Escrivente	

Serventia Notarial e Registrarial
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartorioalaranjal@bol.com.br
RUA TUPÁ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

Art. 28º - Em caso de extinção da Associação Comunitária do Município de Laranjal “ASCOM” seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidades assistenciais devidamente registrados no Conselho Nacional de Serviço social e Culturais devidamente nomeadas na Assembléia Geral da dissolução.

§ 1º: A extinção da Associação se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ 2º: Os dirigentes e associados não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela entidade.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 29º A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VIII

Das disposições Gerais e Transitórias

Art. 30º - O Mandato dos Membros da diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Comunitário expirará sempre no dia 28 de Maio de QUATRO (04) em quatro (04) anos.

Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Nilson Antonio Golenoski
Oficial
Fone: (42) 3845-1401
E-mail: cartorio.laranjal@tel.com.br
RUA TRAIÇAOS, 120 - CENTRO
CEP 88276-000 LARANJAL - PARANÁ

serventia de laranjal no dia 09/11/2017.
Onde consta que o seu nome é Nilson Antonio Golanoski e que é tabelião
e escrevente da comarca de Laranjal, e que o seu endereço é Rua Tupá, 793 - Centro - Laranjal - Paraná - CEP 85275-000.

que fui ao cartório de laranjal dia 09/11/2017
para fazer a assinatura do instrumento de compra e venda
de imóvel e nesse dia fui atendido pelo tabelião
Nilson Antonio Golanoski que apresentou os documentos
pertinentes ao contrato de compra e venda de imóvel.

LEIA-SE

ALVARÁ DE FOTOCÓPIAS

consta no instrumento A 001, que
consta no instrumento anterior a assinatura em rúbrica de que o mesmo
instrumento é autêntico e verdadeiro.

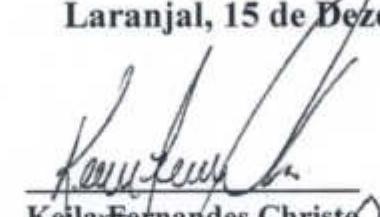
de que consta que o tabelão nomeado - Nilson Antonio Golanoski -
consta que esteve no cartório de laranjal no dia 09/11/2017
e que apresentou o instrumento de compra e venda de imóvel
pertencente ao seu cliente, constando o instrumento de compra e venda
de imóvel no qual consta que o instrumento é verdadeiro e que
consta que o instrumento é autêntico e verdadeiro.

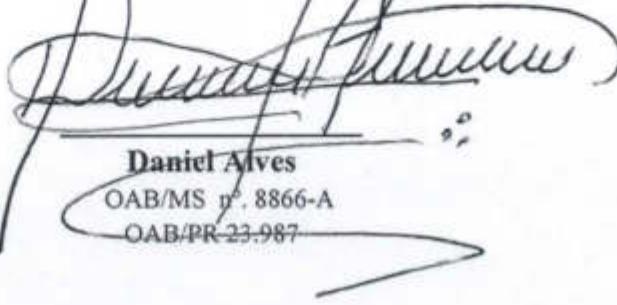
Serventia Notarial de Laranjal Comarca de Palmital - Paraná Rua Tupá, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407
Autentico a presente fotocópia conforme o original apresentado.
Obs.: <i>seco na ultima folha</i>
Laranjal, 09 de 11 de 2017
<input checked="" type="checkbox"/> Nilson Antonio Golanoski - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/> José Romildo de Lima - Escrivente

Serventia Notarial e Registral Município de Laranjal Comarca de palmital - Paraná Nilson Antonio Golanoski Oficial Fone: (42) 3645-1401 E-mail: cartoriolaranjal@bol.com.br RUA TUPÁ, 793 - CENTRO CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ
--

Art. 31º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Laranjal, 15 de Dezembro de 2016.


Keila Fernandes Christo
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPP 056.307.559-78


Daniel Alves
OAB/MS nº. 8866-A
OAB/PR 23.987

Serventia Notarial de Laranjal
Comarca de Palmital - Paraná
Rua Tupã, 793 - Centro - Fone: (42) 3645-1407

Autentica a presente fotocópia conforme o
original apresentado.

Obs.:

Laranjal, 03 de 11 de 2017

Nilson Antonio Golaneski - Tabelião
 José Raimundo de Lima - Escrivente



Serventia Notarial e Registral
Município de Laranjal
Comarca de palmital - Paraná
Nilson Antonio Golaneski
Oficial
Fone: (42) 3645-1401
E-mail: cartorio.laranjal@bol.com.br
RUA TUPÃ, 793 - CENTRO
CEP 85275-000 LARANJAL - PARANÁ

**RECLAMAÇÃO PELA INSCRIÇÃO DE RESENHA
MUNICIPAL DE PARANÁ**
SOCIEDADE DE PESQUISAS - PARANÁ
VIAZON VIEIRAS GOMES
Cleóforo
fone (41) 3094-1401
E-mail: cleoforosociedadesdeparana@bol.com.br
LIA TUTTI SET - CEDRAL
76382-000 PARANÁ - PR

**RECLAMAÇÃO PELA INSCRIÇÃO DE RESENHA
MUNICIPAL DE PARANÁ - PR**
Set TUTTI SET - CEDRAL 76382-000
Autenticação de dados e assinatura digital
Assinatura digital
DATA: 10/05/2017
Assinatura digital de LIA TUTTI SET - CEDRAL
Assinatura digital de Cleóforo

RELATÓRIO DA RÁDIO LARANJAL FM

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária do Município de LARANJAL- ASCOMI, de acordo com o seu Estatuto no seu Artigo 23 § 1º § 1º O Conselho Comunitário deverá organizar-se e cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo elaborar relatórios resumidos contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação -conforme determinação e exigências do Ministérios das Comunicações, anualmente na data de aniversário da outorga. Neste sentido elaboramos a Avaliação da Programação e também o relatório da grade da programação, na qual vai assinada pelos membros do Conselho Comunitário.

RELATÓRIO ANUAL DA RÁDIO LIDIANÓPOLIS FM

- a) A Rádio LARANJAL FM, vem cumprindo seu papel de Rádio Comunitária, dando espaço para todas as entidades e Associações do setor Público e privado além de Colégios Estaduais e Escolas Municipais, também Religiosas e culturais na divulgação de seus trabalhos através de sua programação, e também as demais entidades constituidas que venham a contribuir com a formação cidadã, cultural e o desenvolvimento de nossa comunidade, oferecendo espaço para a cultura e a informação, na transmissão de eventos religiosos tradicionais e culturais em datas comemorativas, e todos os eventos que acontecem na região que sejam de interesse da comunidade local que precisam de divulgação e que pertence a área de abrangência da Rádio, bem como abrindo espaço para aqueles que queira iniciar sua carreira na locução, musica e outros, oportunidade para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA

06:00 às 08:00 –Programação Sertaneja: Amanhecer de Nossa Terra com músicas raízes e com músicas sertanejas atuais no intuito de preservar a cultura e tradições trazendo também o novo em músicas sertanejas havendo a participação do ouvinte através do telefone e cartas e avisos de utilidade pública.

08:00 às 10:00-Programa Manhã Brasileira, com informações e notícias locais, regionais, nacionais, do setor político, econômico, e informação de todas áreas pública, notícias policiais locais e regionais, entrevistas com representantes de entidades e colaboração na divulgação de suas atividades e promoções, também os avisos e comunicado de interesse da comunidade.

10:00 as 11:00- Programa Experiência de Deus: Evangelizar á Preciso.

11:00 as 12:00- **Programa Manhã Brasileira –continuação.** Voltado as informações de saúde, cozinha e horóscopo para as donas de casa e demais notícias utualizadas.

12:00 as 13:00- **Almoço com o Jornal do Meio dia -Informativo do Meio Dia,** os avisos e comunicados de interesse da comunidade com notícias Locais, Regionais e Nacionais com entrevistas e reportagens.

13:00 as 16:00 – **Programa Tarde Sertaneja,** com músicas sertaneja universitária de vários ritmos com a participação dos ouvinte através do telefone.

16:00 as 19:00 - **Programação Gaúcho Brandão,** com músicas sertanejas antigas e gaúchachotes e vanerões com a participação do ouvinte através do telefone e carta e avisos de utilidade pública.

19:00 as 20:00 a **Voz do Brasil.**

20:00- as 23:00 **Programação automática,** com músicas com de todos os ritmos.

PROGRAMAÇÃO DO SABADO

06:00 as 11:00 –**Programação Chaleira Preta - Sertaneja** com músicas raízes músicas atuais com a participação do ouvinte através do telefone e carta e avisos utilidade pública.

11:00 as 17:00 – **Programação Automática –** com músicas de todos os ritmos.

17:00 às 22:00-**Programa Rosaldo Freitas,** com informações notícias locais, regionais, nacionais, do setor político, econômico, e informação de todas áreas do setor publico, noticia policiais locais e regionais, entrevista com representante entidade e divulgação de sua atividades e promoções, também os avisos e comunicado de interesse da comunidade.

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

06:00 às 10:00- **Programa Gaúcho Brandão** com músicas sertanejas antigas e gaúchachotes e vanerões com a participação do ouvinte através do telefone e carta e avisos de utilidade pública.

10:00 às 12:30- **Programa Religioso – Igreja Assembleia de Deus**

12:30 às 17:00 – **Programação Automático –** Músicas de todos os ritmos.

17:00 às 18:00 – **Programação Religiosa.**

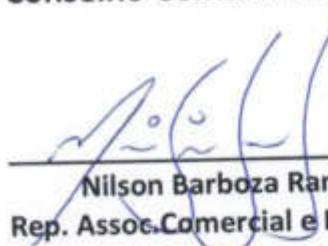
18:00 as 22:00 – **Programação Automático –** Músicas de todos os ritmos.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz -ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL-PARANÁ

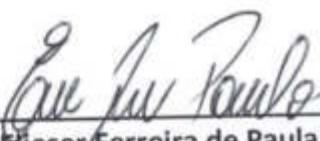
Reiteremos ainda que esta programação tem sido mantido desde o Início do Presente Ano.

Laranjal, 06 de Outubro de 2017.

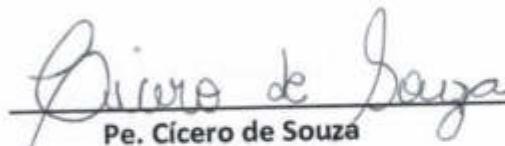
Conselho Comunitário:



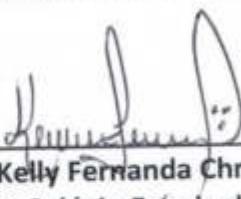
Nilson Barboza Ramos
Rep. Assoc.Comercial e Ind. Laranjal



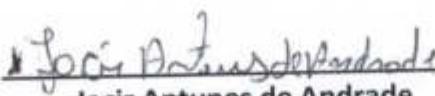
Elieser Ferreira de Paula
Repr. Igreja Assembleia de Deus



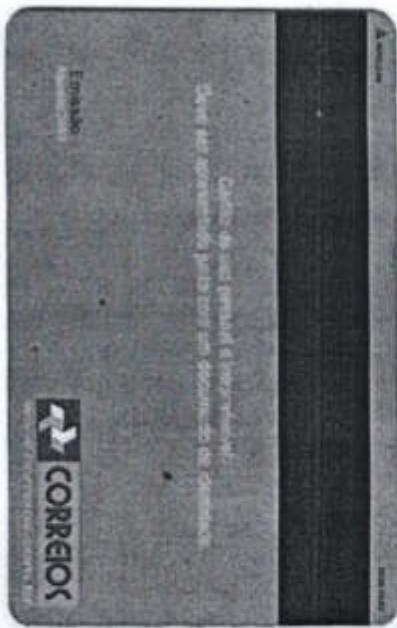
Pe. Cícero de Souza
Rep. Igreja Católica

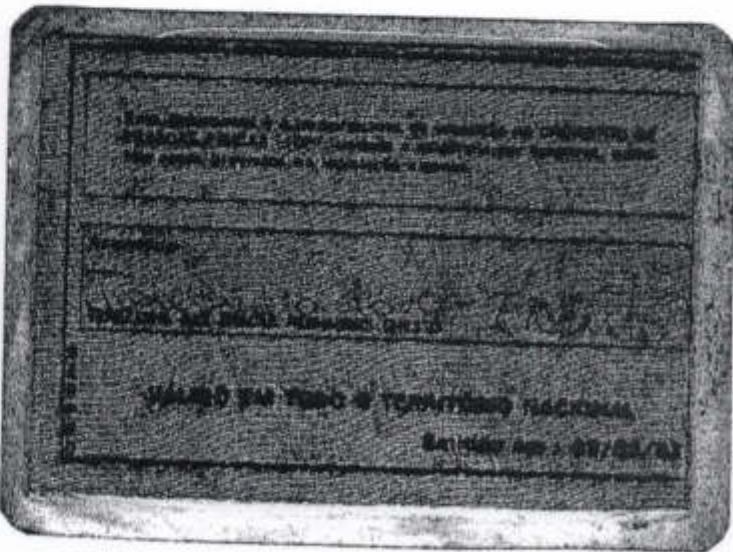


Kelly Fernanda Christo
Rep. Colégio Estadual de Laranjal



Jacir Antunes de Andrade
Repres. Igreja Pentecostal de Jesus Cristo





SECHETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PIAUÍ
RG: 7.988.258-5



CÓDIGO DE CONTROLE
F993.DB44.AB2B.8F2A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:29:33 do dia 24/08/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
029.516.269-40

Nome
ELIEZER FERREIRA DE PAULO.

Nascimento
27/10/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.946.243-9

DATA DE
NASCIMENTO
07/02/1990

NILSON BARBOSA RAMOS

JUÍZO BATISTA RAMOS

ANA BARBOSA RAMOS

SATURNO RAMOS

ALFAMRA PARANÁ/PB

DOC. CÓDIGO

CIRURGIA-PALMITAL/PB, ALFAIRAMAR

C.ºMSC 1996, LIVRO=63, FOLHA=102

701.791.319-15

CONFIRMADA

DATA DE NASCIMENTO

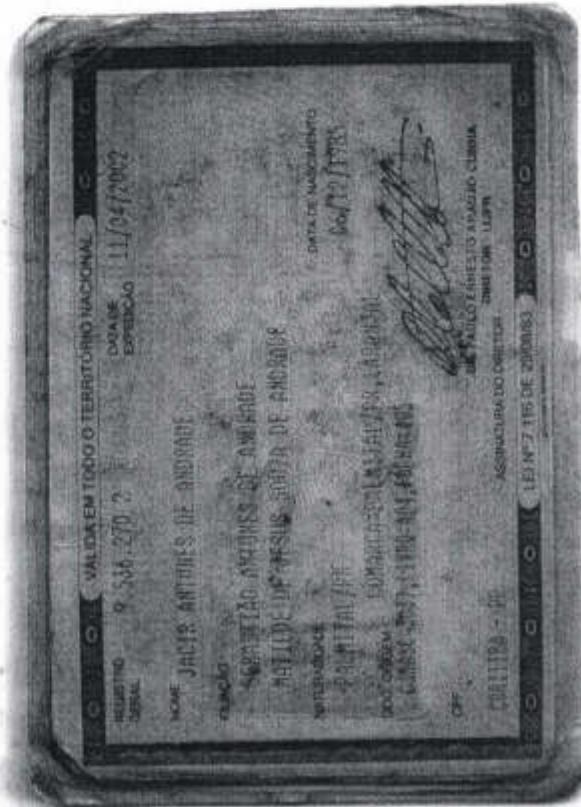
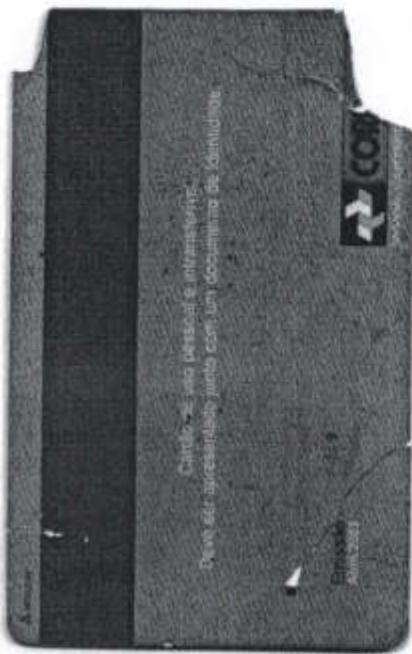
01/08/1972

Assinatura do autor, filo, cônjuges e法定

Documentos

07/02/2003







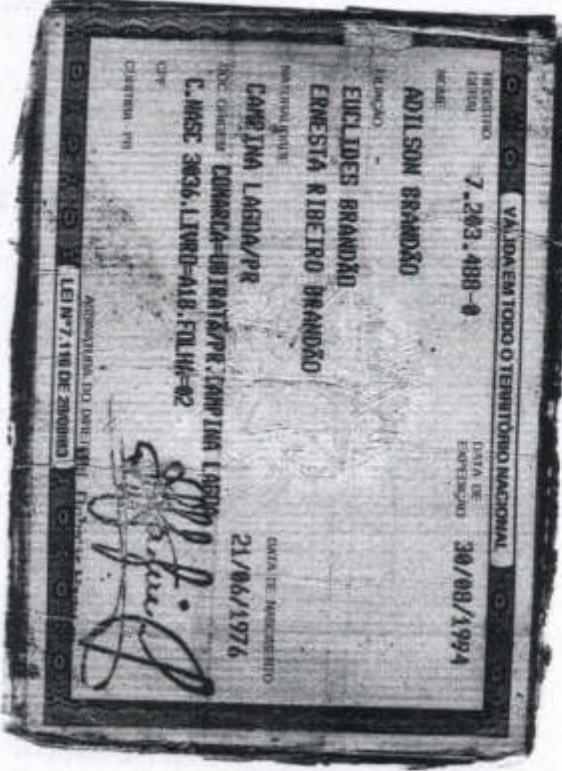
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
060.787.009-52

Name
BERNADETE PEDROSO BRANDAO

Nascimento
12/06/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
INSTITUTO GERAL NOME	9.033.225-2
FILHO/A	DATA DE EXPEDIÇÃO
LUIZ PEDROSO	30/05/2000
VERONICA MARIA PEDROSO	DATA DE NASCIMENTO
PALMITAL/PR	12/06/1978
DOC. ORIGEM	CUNARCA - PITANGA/PR, SANTA MARIA
CNPJ	C. MASC 4047, LIVRE=AI5, FON MA=335
CPF	<i>Raquel</i>
Assinatura do Delegado Antônio Lagona	
LEI Nº 7.118 DE 29/06/1983	







MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 29635/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.008153/2014-21**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi protocolado em 21/7/2014 (fl. 1 do evento SEI 0062768), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada, dentre as quais, os comprovantes relativo à maioridade e nacionalidade (RG e CPF) do Vice-Presidente e do Secretário da entidade. Essa exigência foi encaminhada à Associação por meio da Nota Técnica nº 21735/2017/SEI-MCTIC, recebida em 18/10/2017 , conforme Aviso de Recebimento (AR), evento SEI 0234546; e por meio do Ofício nº 51290 (evento SEI 2432237) de prorrogação de prazo, solicitado pela requerente.

4. Neste último Ofício de prorrogação de prazo nº 51290, foi mencionado que a solicitação seria "a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações faria a Entidade.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 26/12/2017, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2524047** e o código CRC **211AD80E**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55376/2017/SEI-MCTIC

À Senhora

Keila Fernandes Christo

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP:85275.000 - Laranjal/PR.

Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da Outorga / Processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhora Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, sediada no Município de **Laranjal/PR**, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 29635/2017/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 28/12/2017, às
11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2524324 e o código CRC **0E4D6853**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 55376/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 2524324

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 55376/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017
53900.008153/2014-21

Keila Fernandes Christo

Associação Comunitária do Município de Laranjal
Rua Sergipe, 57 – Centro.
85275-000 Laranjal / PR

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Keila Fernandes Christo

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Keila Fernandes Christo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

*8.910.104.9.*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION*18/01/2018*CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU D'EXPÉDITIONRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*ELCIO XAVIER DE JESUS*
MATR. 8.500.115-3
TAMANDUAPR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 166 mm



**AVISO DE
RÉCEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPOZIT

04 JUN 2010

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPOZIT

BRASILIA

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075691 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRESIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz –ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40

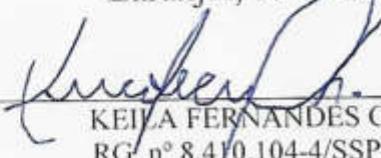
Ao Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM, fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe nº 57, centro, CEP. 85.275-000 na Cidade de Laranjal _PR, mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, nº da Estação 68273641, entidade sem fins lucrativos sendo sua representante Legal KEILA FERNANDES CHRISTO, brasileira, residente e domiciliada em Laranjal-PR, CL. RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR, CPF 056.307.559-78, vem através deste ofício responder ao Ofício nº 55376/2017/SEI-MCTIC, que **indefere** o pedido de renovação da Outorga/ Processo nº 53900.008153/2014-21, e que apresente recurso administrativo em atendimento ao Princípio do Contraditório e de Ampla defesa, o motivo apresentado para tal fato de indeferimento diz que foi constatado a pendência quanto a documentação encaminhada, pelo sistema CADSEI, dos comprovantes relativo à maioridade e nacionalidade (RG e CPF) do Vice-Presidente e do Secretário da entidade, no caso em específico o Vice-Presidente: EDSON ZBIERSKI ROCHA, e Secretario: VALNEI FERREIRA, justificamos o fato devido ao sistema que no momento de enviar os respectivos RG e CPF acabou ficando o anexo para trás, não sendo enviado junto, por ser um sistema em que vão se adicionando documentos em plataforma eletrônica fica difícil a verificação na hora de enviar, portanto pedimos a reconsideração do indeferimento, pois sendo a única pendência apresentada, no que consta as demais exigências foram atendidas, estamos enviando em anexo os respectivos documentos no intuito de sanar a última exigência para ser possível o deferimento da outorga.

Cumprindo com o pedido das exigências, Nota Técnica nº 29635/2017/SEI-MCTIC, estamos regularizando as pendências e apresentamos todos os documentos exigidos pela Lei em vigência, pedimos o deferimento da outorga do serviço de radiodifusão para a Associação Comunitária do Município de Laranjal.

Agradeço a atenção,

Laranjal, 19 de fevereiro de 2018.


KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: EDSON ZBIERSKI ROCHA

Nº de Inscrição: 015376289-94

Data de Nascimento: 02/04/62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
3-237-016 0

Nome: EDSON ZBIERSKI ROCHA

MITIGAÇÃO: EVALDO MOZART ROCHA
ROSA ZBIERSKI ROCHA

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1962 NATURAL DE: GUARAPUAVA/PR
CURITIBA PARANÁ
04/06/1980 HERMELINDA GODOY - DEET GODOY

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, verada a exigência por terceiros, salvo nas casas previstas na legislação vigente.

Assinatura: EDSON ZBIERSKI ROCHA

S E R P R O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 29/12/93



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8243/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.008153/2014-21.**

**Assunto: INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.
RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à Associação Comunitária do Município de Laranjal, na localidade de **Laranjal**, estado do **Paraná**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 29635/2017/SEI-MCTIC, evento SEI 2524047, sugeriu-se o indeferimento da renovação da outorga em razão do(s) seguinte(s) fato(s) e fundamentos(s):

"Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação encaminhada pela entidade, dentre as quais, os comprovantes relativo á maioridade e nacionalidade (RG e CPF) do Vice-Presidente e do Secretário da entidade. Essa exigência foi encaminhada à Associação por meio da Nota Técnica nº 21735/2017/SEI- MCTIC, recebida em 18/10/2017 , conforme Aviso de Recebimento (AR), evento SEI 2345464; e por meio do Ofício nº 51290 (evento SEI 2432237) de prorrogação de prazo, solicitado pela requerente. Sendo que neste último ofício de prorrogação de prazo nº 51290, foi mencionado que a solicitação seria "a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações faria a Entidade, mas que decorrido o prazo, a interessada não apresentou a documentação exigida."

3. Por causa disso, concedeu-se o prazo de 30 dias para que a Radiodifusora interpusesse recurso administrativo.

4. O Ofício nº 55376/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 18/01/2018, conforme Aviso de Recebimento (AR) evento SEI 2622558.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 19/02/2018, o documento evento SEI 2662740 , no qual alegou entre outros argumentos,o seguinte:

"Justificamos o fato devido ao sistema que no momento de enviar os respectivos RG e CPF, acabou ficando o anexo para trás, não sendo enviado junto, por ser um sistema em que não se adicionando documentos em plataforma eletrônica, ficando difícil a verificação na hora de enviar, portanto pedimos reconsideração do indeferimento, pois sendo a única pendência apresentada, no que consta as demais foram atendidas, estamos enviando em anexo os respectivos documentos no intuito de sanar a última exigência para ser possível o deferimento da outorga".

6. Além disso, anexou, às fls. 1 (eventos SEI 2662741 e 2662742-Proc.01250.008566/2018-38) os documentos então pendentes, ou seja o RG e CPF do Vice-Presidente e do Secretário.

7. Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, será retomada a análise do Processo.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/04/2018, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2885699** e o código CRC **C757D9F1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8255/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008153/2014-21.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjal**, estado do **Paraná**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0062768), em 21/7/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Em consulta ao sítio da Dataprev, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido

esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/04/2018, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2885994** e o código CRC **9F4AD42A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 2885994



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14580/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Keila Fernandes Christo

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-4

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP:85275.000 - Laranjal/PR.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8243/2018/SEI-MCTIC**, que trata do deferimento da pedido de reconsideração, para conhecimento, bem como, da **NOTA TÉCNICA Nº 8255/2018/SEI-MCTIC**, de exigência relativo ao processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 17/04/2018, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2886405** e o código CRC **CCCA8A32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14580/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 2886405



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 14580/2018/SEI-MCTIC, 17/04/2018
53900.008153/2014-21
KEILA FERNANDES CHRISTO
Associação Comunitária do Município de Laranjal
Rua Sergipe, 57 - Centro
85275.000 Laranjal / PR

AO REMETENTE

AR



BRASIL
R\$ 12,55
20/04/18-08:59
CARTEIRA
CORREIOS

 Correios 	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CH07 AR		<small>(NÚMERO DE SÉRIE OU Nº SE REGISTRO DO OBJETO)</small> JT 22724142 5 BR			
	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
DATA DE POSTAGEM / DATE DE PÉSAGE 20 ABR 2018						
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔSITOS 						
	:	h	:	h	:	h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAZON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Qwest 70.044-900 Brasília - DF						
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE CIDADE / LOCALITÉ						UF BRASIL BRESIL
						

REMETENTE:

ENDEREÇO:

NÃO PROCURADO

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 21781/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Keila Fernandes Christo

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-4

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP:85275.000 - Laranjal/PR.

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 14580/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 14580 - evento sei 2886405

Nota Técnica 8255 - evento sei 2886405

Nota Técnica 8243 - evento sei 2885699



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



3023269 e o código CRC **F93C65E7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 21781/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 3023269



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

AO REMETENTE

AO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 21781/2018/SEI-MCTIC, 04/06/2018
53900.008153/2014-21
KEILA FERNANDES CHISTO
Associação Comunitária do Município de Laranjal
Rua Sergipe, 57 – Centro
85275-000 Laranjal / PR

AO REMETENTE

AO REMETENTE



25-1

AR



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO	AR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔSIT	
19 JUN 2018	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔSIT	
19 JUN 2018	
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Estrutura dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste 70.044-900 - Brasília - DF	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE	
CIDADE / LOCALITE	
BRASIL BRÉSIL	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

DEVOLUÇÃO AR



NÃO PROCURADO



REMETENTE:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenadoria Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Estrutura dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO:

Correspondência Eletrônica - 3226233

Data de Envio:

02/08/2018 17:27:06

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

ruancrsilvaa@gmail.com

Assunto:

MCTIC - RÁDIO COMUNITÁRIA - CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS 53900.008153/2014-21

Mensagem:

Senhor representante legal,

Informamos que as correspondências de interesse da Associação Comunitária do Município de Laranjal enviadas para o endereço "Rua Sergipe, 57 - Centro" estão sendo devolvidas pelos correios pelo motivo: não procurado. Favor informar um endereço de correspondência válido.

Att.,

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40335/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Keila Fernandes Christo

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal

Rua Sergipe, 57 - Centro

CEP:85275.000 - Laranjal/PR.

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21781/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 21781 - evento sei 3023269

Ofício 14580 - evento sei 2886405

Nota Técnica 8243 - evento sei 2885699

Nota Técnica 8255 - evento sei 2885994



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 09/10/2018, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3447701 e o código CRC **ED093739**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 40335/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 3447701

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40335/2018/SEI-MCTIC, 09/10/2018

53900.008153/2014-21

KEILA FERNANDES CHISTO

Associação Comunitária do Município de Laranjal

Rua Sergipe, 57 - Centro

85275-000 Laranjal / PR

UF

PRES/PATR

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

/ /

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

10876519 - 4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Eliane dos Santos
Agencia de Contos-Air. Conceição
Matr. 8.557.942-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348811 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

18 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /

: h

/ /

: h

/ /

: h

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

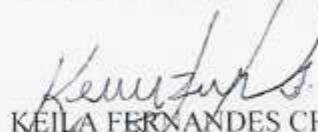
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 40 335/2018 , 21781/2018 e
14580/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.008153/2014-21

Local: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília-DF

Em atenção ao ofícios acima indicados 40 335 e 21781 informamos que o endereço continua o mesmo, no entanto por ser cidade pequena o correio esta sem funcionário para entrega de correspondência e houve troca de funcionário, portanto por isso ocorreu a devolução da mesma; e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para renovação de outorga na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária do Município de Laranjal- Estado do Paraná, ASCOM, nº 14580, como representante legal eu Keila Fernandes Christo solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Laranjal, 02 de dezembro de 2018.



KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78

Nome do Representante da Entidade: Keila Fernandes Christo- CPF:
056.307.559-78

Endereço para correspondência: Rua Sergipe, 57, centro , na cidade de Laranjal/PR, CEP: 85275.000. Telefone para contato: (0xx-42- 984 39 50 53)

Correio eletrônico (e-mail): ruancrsilvaa@gmail.com

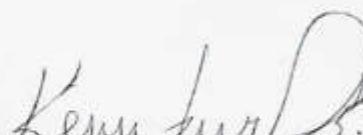
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz –ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40

Ao Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM, fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe nº 57, centro, CEP. 85.275-000 na Cidade de Laranjal _PR, mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, nº da Estação 68273641, entidade sem fins lucrativos sendo sua representante Legal KEILA FERNANDES CHRISTO, brasileira, residente e domiciliada em Laranjal-PR, CI. RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR, CPF 056.307.559-78, vem através deste ofício responder ao Oficio nº 14580/2018/SEI-MCTIC, que o pedido de renovação da Outorga/ Processo nº 53900.008153/2014-21, agradecemos a reconsideração e respondemos ao oficio que houve possibilidade de cumprirmos com a exigência quanto a Prova de Regularidade da Entidade ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço e emitimos a certidão negativa de débitos, que enviamos em anexo; no entanto quanto a Prova de Regularidade de Entidade Relativa a Seguridade Social, ou seja a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sabemos que estamos regulares, no entanto pedimos Certidão junto a Receita Federal, distante de nossa cidade, contanto não foi expedida em tempo para cumprirmos com o prazo, pelo qual pedimos aos responsáveis prorrogação de prazo para podemos cumprir com essa pendencia.

Agradeço a atenção,

Laranjal, 02 de dezembro de 2018.


KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02666355/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO COM DO MUN DE LARANJAL

Endereço: RUA PRINCIPAL / AREA RURAL / LARANJAL / PR / 85275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112603274343055302

Informação obtida em 05/12/2018, às 14:42:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SOLICITAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

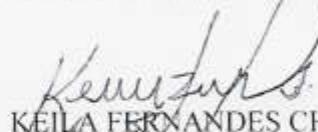
Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,
Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº 40 335/2018 , 21781/2018 e
14580/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.008153/2014-21

Local: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília-DF

Em atenção ao ofícios acima indicados 40 335 e 21781 informamos que o endereço continua o mesmo, no entanto por ser cidade pequena o correio esta sem funcionário para entrega de correspondência e houve troca de funcionário, portanto por isso ocorreu a devolução da mesma; e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constadas no requerimento de autorização para renovação de outorga na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da Associação Comunitária do Município de Laranjal- Estado do Paraná, ASCOM, nº 14580, como representante legal eu Keila Fernandes Christo solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências.

Laranjal, 02 de dezembro de 2018.



KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78

Nome do Representante da Entidade: Keila Fernandes Christo- CPF:
056.307.559-78

Endereço para correspondência: Rua Sergipe, 57, centro , na cidade de Laranjal/PR, CEP: 85275.000. Telefone para contato: (0xx-42- 984 39 50 53)

Correio eletrônico (e-mail): ruancrsilvaa@gmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz –ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40

Ao Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM, fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Rua Sergipe nº 57, centro, CEP. 85.275-000 na Cidade de Laranjal _PR, mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM, operando em 87,9 MHZ – ZYM 271 – Canal 200 de comunicação, nº da Estação 68273641, entidade sem fins lucrativos sendo sua representante Legal KEILA FERNANDES CHRISTO, brasileira, residente e domiciliada em Laranjal-PR, CI. RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR, CPF 056.307.559-78, vem através deste ofício responder ao Oficio nº 14580/2018/SEI-MCTIC, que o pedido de renovação da Outorga/ Processo nº 53900.008153/2014-21, agradecemos a reconsideração e respondemos ao oficio que houve possibilidade de cumprirmos com a exigência quanto a Prova de Regularidade da Entidade ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço e emitimos a certidão negativa de débitos, que enviamos em anexo; no entanto quanto a Prova de Regularidade de Entidade Relativa a Seguridade Social, ou seja a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sabemos que estamos regulares, no entanto pedimos Certidão junto a Receita Federal, distante de nossa cidade, contanto não foi expedida em tempo para cumprirmos com o prazo, pelo qual pedimos aos responsáveis prorrogação de prazo para podemos cumprir com essa pendencia.

Agradeço a atenção,

Laranjal, 02 de dezembro de 2018.


KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02666355/0001-40

Razão Social: ASSOCIACAO COM DO MUN DE LARANJAL

Endereço: RUA PRINCIPAL / AREA RURAL / LARANJAL / PR / 85275-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2018 a 25/12/2018

Certificação Número: 2018112603274343055302

Informação obtida em 05/12/2018, às 14:42:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL - 'ASCOM'
CNPJ: 02.666.355/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:07:48 do dia 13/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.666.355/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SERGIPE		NÚMERO 57	COMPLEMENTO
CEP 85.275-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/12/2018 às 14:10:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

KEILA FERNANDES CHRISTO

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Sergipe , nº 57 - Centro

CEP:85275.000 - Laranjal/PR.

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento sua solicitação de prorrogação de prazo (evento SEI 3665967-Proc.01250.072823/2018-95) para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 8255/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2885994), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

- A Entidade **deverá apresentar, além das Certidões Negativas de Débitos Trabalhista e de Tributos Federais, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal, também, requerimento de renovação que deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5) e ser assinado por todos os dirigentes.**

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais

informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Anexo: Anexo 5 evento SEI 3687504.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3687305** e o código CRC **64788D3A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - Nº SEI: 3687305

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

SERAD/CGRC
Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC, 18/12/2018
53900.008153/2014-21
KEILA FERNANDES CHRISTO
Associação Comunitária do Município de Laranjal
Rua Sergipe , nº 57 - Centro
85275-000 Laranjal / PR

**AO REMETENTE****AO REMETENTE****AO REMETENTE****AR****AO REMETENTE****AO REMETENTE**

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

PESO (kg) weight

30

Recebedor	AR MP
Assinatura:	Doc.

JU 08422377 8 BR

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JU 08422377 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ENCONTRAR COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL** **BRÉSIL**

INSTRUÇÕES DO CARRIÃO MP

NÃO PROCURADO

REMETENTE:

Marcio Jason Pereira
Agente de Correios
Atividade Comercial
Mat. 8.567.742-6

ENDEREÇO:



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Explanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 12223/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2019.

Ao (À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)
Rua Tupã, nº 793, Centro
85275.000 - Laranjal/PR

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos: Ofício nº 49521/2018 (3687305)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2019, às 21:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4046706** e o código CRC **D649670B**.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4046706



AR

AVISO DE
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP



REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Cidade: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste UF:

CEP: 70.000-000 - Brasília-DF

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto

SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ofício nº 12223/2019/SEI-MCTIC, 15/04/2019

Nº Do Processo: 53900.008153/2014-21

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE
LARANJAL

Rua Tupã, nº 793 Centro.

CEP: 85275-000 Laranjal / PR

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Anexo de Recibimento (AR) OF 12223/2019 JU 227554975BR (4192287)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____ / ____ / ____ : ____ h

2º ____ / ____ / ____ : ____ h

3º ____ / ____ / ____ : ____ h

JU 22755497 5 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
 3 Não Existe o Número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE POSTAGEM

AC LARANJAL

29 ABR 2019

PR

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Solange Maria de Farias
Gerente de Agência
Mat. 8.568.342-6DATA DE ENTREGA
29.04.2019

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

4192287

SEI 53900.008153/2014-21 / pg. 14

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
Nome Fantasia:	ASCOM	CNPJ:	02.666.355/0001-40
Endereço de Sede:	RUA SERGIPE, Nº 57 - CENTRO		
Município:	LARANJAL	UF:	PR
Nome do representante legal:	KEILA FERNANDES CRISTO		
Endereço eletrônico (e-mail):	LARANJALFM@gmail.com		

	ruancarsilva@gmail.com		
Município:		UF:	CEP:

Endereço:	RUA SERGIPE, 57.		
Município:	LARANJAL	UF:	PR
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 24 ° (N/S) 53' 18" "Longitude: 52 ° W 28' 17" "	CEP:	85275 000

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 04/06/19 às 15:00 horas
 Assinatura: Pencisco

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	KEILA FERNANDES CHRISTO		
Cargo:	PRESIDENTE		
RG:	8.410.104-4	Órgão Emissor:	SSP-PR
Endereço:	AV. PARANÁ, Nº 57 CENTRO		
Município:	LARANJAL UF: PR CEP: 85275-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	EDSON ZBIERSKI ROCHA		
Cargo:	VICE PRESIDENTE		
RG:	3.237.036-0	Órgão Emissor:	SSP-PR
Endereço:	AV. PARANA, Nº 57 CENTRO		
Município:	LARANJAL UF: PR CEP: 85275-000		
Assinatura:			

Nome do dirigente:	VALNGI FERREIRA		
Cargo:	SECRETARIO		
RG:	10.936.206-9	Órgão Emissor:	SSP-PR
Endereço:	RUA SAO CAETANO S/N		
Município:	LARANJAL UF: PR CEP: 85275-000		
Assinatura:	Valngi Ferreira		

Nome do dirigente:	BERNADETTE PEDROSO BRANDÃO		
Cargo:	TESOURERA		
RG:	9.033.225-2	Órgão Emissor:	SSP-PR
ENDERECO: RUA GOIAS, S/N	UF: PR	CEP: 85275-000	
MUNICIPIO: LARANJAL			
ASSINATURA:	Bernadete Pedroso		



FUNARPEN

SELO DIGITAL N°

2carw.xfwjW.7xxaQ

RWo2F.KPh6L

consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

EDSON SBIERSKI ROCHA

Matrícula

084657 01 55 2017 4 00055 128 0014930 60

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Casado, 54 anos ..
-------------------	---------------	--

Naturalidade Guarapuava-PR ..	Documento de identificação 3.237.016-0-SSP-PR ..	Eleitor Sim
----------------------------------	---	----------------

Filiação e residência EVALDO MOZART ROCHA e ROSA ZBIERSKI ROCHA. O falecido era residente e domiciliado na Rua Principal, s/nº, Centro, em Laranjal-PR ..
--

Data e hora do falecimento Nove de março de dois mil e dezessete, às 13h 30min ..	Dia 09	Mês 03	Ano 2017
--	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento HOSPITAL E MATERNIDADE IVAIPORÃ na Avenida Brasil, 1.725, Centro, em Ivaiporã-PR ..

Causas Lesão centros nervosos encefálicos, AVCI Embólico, Insuficiência Renal Aguda, Miocardiopatia Isquêmica, Diabetes (E10-4) ..

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal de Lidianópolis ..	Declarante Aquiles Eugênio Cazetta ..
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Carlos Henrique Hawthorne, CRM nº 6039 ..

Observações / Averbações Nascido em 02 de abril de 1962. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher Silvani Aparecida Szolomicki Rocha, da qual era separado de fato há aproximadamente 8 anos. Deixou três (3) filhos menores: Nicolas, Italo e Thales e três (3) filhos maiores: Thiago, Thamiris e Thieni. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 24429346-5, CPF/MF nº 016.376.289-94, Certidão de Casamento Nº 2788, Folhas 80, Livro 40, lavrada no Registro Civil Pessoas Naturais, Ivaiporã-PR, Título de Eleitor nº 4060389060-4 Zona 134 Seção 28 Emolumentos: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97). ..

Nome do Ofício Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
--

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial Registrador Amélia Carolina Machado Barcelos

Ivaiporã -PR, 10 de março de 2017 .

Município / UF Município e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná

Endereço Avenida Brasil, 1875 - Centro - Ivaiporã - PR CEP: 86.870-000 - Fone: (43) 3472-2910

Amélia Carolina Machado Barcelos
Amélia Carolina Machado Barcelos
Registradora Civil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
CNPJ: 02.666.355/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:23 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2019.

Código de controle da certidão: **2991.1E6D.C7C5.A29D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.666.355/0001-40

Certidão nº: 173028742/2019

Expedição: 26/05/2019, às 15:10:31

Validade: 21/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.666.355/0001-40**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM
Mantenedora do Serviço de Comunicação Radcom LARANJAL FM
87,9 Mhz –ZYM 271 – CANAL 200- Rua Sergipe nº 57, Centro-CEP 85275-000
Estação 68273641- CNPJ 02.666.355/0001-40
LARANJAL-PARANÁ

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL- ASCOM, fundada em 28.05.1997, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.355/0001-40, com sede e foro a Avenida Paraná, nº 57, centro, CEP. 85.275-000 na Cidade de Laranjal _PR, , entidade sem fins lucrativos vem através de sua representante Legal KEILA FERNANDES CHRISTO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Sergipe, nº57, centro em Laranjal-PR, CI. RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR, CPF 056.307.559-78, vem responder ao ofício nº 12223/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC e ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC, comunicamos que quanto aos pedidos de Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e de Tributos Federais, já enviamos pelo CADSEI segundo protocolo 01250.072824/2018-30 em 07/12/2018 12:21:34 e protocolo nº 01250.012753/2019-05 em 19/03/2019 15:41:51, no entanto enviaremos novamente as Certidões e também preenchemos o novo requerimento do anexo 5, conforme pediram agora para renovação de outorga para radiodifusão Comunitária que segue em anexo com os integrantes da Diretoria Executiva devidamente assinado.

Comunicamos que enviaremos por correio e pelo correio eletrônico do CADSEI as exigências dos ofícios acima mencionados.

Sendo o que havia para o momento, apresentamos votos de consideração e apreço.

Laranjal, 27 de Maio de 2019.

Respeitosamente;


KEILA FERNANDES CHRISTO
RG. nº 8.410.104-4/SSP-PR
CPF 056.307.559-78

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

KEILA FERNANDES CHRISTO

Representante Legal da Associação Comunitária do Município de Laranjal (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Sergipe , nº 57 - CentroCEP:85275.000 - Laranjal/PR.**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.008153/2014-21.**

Senhora Representante Legal,

1. Em atendimento sua solicitação de prorrogação de prazo (evento SEI 3665967-Proc.01250.072823/2018-95) para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 8255/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2885994), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

- A Entidade deverá apresentar, além das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e de Tributos Federais, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal, também, requerimento de renovação que deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5) e ser assinado por todos os dirigentes.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Anexo: Anexo 5 evento SEI 3687504.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2018, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3687305** e o código CRC **64788D3A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.008153/2014-21 - N° SEI: 3687305

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 12223/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2019.

Ao (A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL (CNPJ nº 02.666.355/0001-40)

Rua Tupã, nº 793, Centro

85275.000 - Laranjal/PR

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 49521/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.

2. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

4. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos: Ofício nº 49521/2018 (3687305)

Anexo 5 (3687504)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2019, às 21:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4046706** e o código CRC **D649670B**.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4046706

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovaçãO e COMUNICAçõEs
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
CORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - CGRC.
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO L, SALA 307 ANEXO OESTE
CEP: 70 044-900 BRASÍLIA - DF

DH



AR



ASSOCIAÇÃO
DE LARANJAL

LARANJAL F.M.

RUA: SERGIPE Nº 57

CEP: 85.275-000 LARANJAL PR.

Correios

Correios

Certidão

d8467f10e38399cba2ff3ad2c77c7951



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
KEILA FERNANDES CHRISTO

OU

contra o CPF:
056.307.559/78

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:09 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d8467f10e38399cba2ff3ad2c77c7951**



Certidão

7cf1052dfc9d41cedece107781b88068



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
KEILA FERNANDES CHRISTO

OU

contra o CPF:
056.307.559/78

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:13 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7cf1052dfc9d41cedece107781b88068**



Certidão

b939b3f1690762aae7735b3401a8290c



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
EDSON ZBIERSKI ROCHA

OU

contra o CPF:
016.376.289/94

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:28 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b939b3f1690762aae7735b3401a8290c**



Certidão

1cffbc当地 12ab046a2d653c151fe34a81



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
EDSON ZBIERSKI ROCHA

OU

contra o CPF:
016.376.289/94

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:30 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1cffbcaa12ab046a2d653c151fe34a81**



Certidão

7b62253ab007819fec7cf08b5a12e959



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4^a Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
BERNADETE PEDROSO BRANDÃO

ou

contra o CPF:
060.787.009/52

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de
AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de
EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO
E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00
 - Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00
 - Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00

- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:34 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7b62253ab007819fec7cf08b5a12e959**



Certidão

3d9cfa3123b6a24f8f5ec45deaa0ac09



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
BERNADETE PEDROSO BRANDÃO

OU

contra o CPF:
060.787.009/52

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:36 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3d9cfa3123b6a24f8f5ec45deaa0ac09**



Certidão

2cd2d24216e2afa88eb064648d180ded



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL

VALNEI FERREIRA

OU

contra o CPF:

087.832.959/50

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**

- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:38 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2cd2d24216e2afa88eb064648d180ded**



Certidão

f2dba3923329ce6b376244265ec8a718

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME
VALNEI FERREIRA

OU

contra o CPF:
087.832.959/50

NADA CONSTA

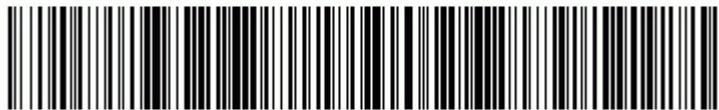
nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENais, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 03:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 01:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/06/2019 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 07/06/2019 às 03:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/06/2019 às 01:30**

- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/06/2019 às 02:30**

Certidão emitida em: 07/06/2019 às 09:57 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f2dba3923329ce6b376244265ec8a718**





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.008153/2014 Localidade / UF: LARANJAL/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Valnei Ferreira	087.832.959-50	Secretário	11/05/2016 28/05/2020	() (16) 92297431
kEILA FERNANDES CHRISTO	056.307.559-78	Presidente	11/05/2016 28/05/2020	(42) 984395053 (43) 34731185 (42) 984395053 (43) 34731185 (42) 984395053 (43) 34731185 (42) 984395053 (43) 34731185
Edson Zbierski Rocha	016.376.289-94	Vice-Presidente	11/05/2016 28/05/2020	
Bernadete Pedroso Brandão	060.787.009-52	Tesoureiro	11/05/2016 28/05/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação:fl.1 evento SEI 0062768 e fls.1 e 2 evento SEI 4275245 Proc.01250.028029/2019-95.
- Declaração parâmetros técnicos:fl.2, inciso XI, evento SEI 4275245-Proc.01250.028029/2019-95.
- Certidão negativa débito Anatel:fl.1 evento SEI 3687271.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 3687287.
- Cópia Estatuto Social registrado.fl.1 a 28 evento SEI 2511240 Proc.01250.080011/2017-32.
- Cópia da Ata eleição diretoria registrada:fls.3 a 6 evento SEI 2511239 -Proc..01250.080011/2017-32.
- Relatório Conselho Comunitário:fls.1 a 3 evento SEI 2511241-Proc. .01250.080011/2017-32.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.1, 6 evento SEI 01250.080011/2017-32, fls.1 eventos SEI 2662741 e 2662742-Proc.01250.008566/2018-38.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.5 evento SEI 4275245.
- Certidão Negativa Débitos Federais:fl.4 evento SEI 4275245 - Proc.01250.028029/2019-95

Tadeu Rosa,URSC.
Florianópolis, 7/6/2019.

Tadeu Rosa

Correspondência Eletrônica - 4286992

Data de Envio:

07/06/2019 15:08:53

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.008153/2014-21 - Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.008153/2014-21.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária do Município de Laranjal, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Laranjal
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Laranjal
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM
Nome Fantasia: LARANJAL FM
Logradouro: RUA SERGIPE, 57 - CENTRO
Telefone: Não Informado
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.666.355/0001-40
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

□ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02666355000140

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA SERGIPE, 57 - CENTRO	Bairro: CENTRO	Estado: PR
Número do CEP: 85275000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito: Laranjal	Fax:	
Município: Laranjal			
Telefone:			

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA SERGIPE, 57 - CENTRO	Bairro: CENTRO	Estado: PR
Número do CEP: 85275000	Complemento:	SubDistrito:	
Número: .	Distrito:		
Município: Laranjal			
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537400014821998

Fistel: 50012582603

Caixa:

Sequência:

□ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		1724	Portaria	MC	02/09/2002	10/09/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		36341	ATO	SCM	26/05/2003	28/05/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		391	Decreto Legislativo	CN	12/08/2004	13/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		46074	ATO	SCM	20/08/2004	24/08/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc.
		551	Portaria	MC	29/10/2010	04/03/2011	Multa	Jur.
		713	Despacho	MC	21/12/2010	30/03/2011	Advertência	Jur.

	1092	Portaria	MC	05/12/2013	06/12/2013	Multa	Jur.
	239	Portaria	MC	21/02/2014	24/02/2014	Multa	Jur.

[+] Característica da Estação Instalada**[+] Dados do Licenciamento****Dados da Estação**

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - ASCOM -
CNPJ/CPF(02.666.355/0001-40)

Município/UF: LARANJAL/PR

Indicativo: ZYM271

Situação: Atenção: Entidade devedora
(Não bloqueada)

Canal: 200

Horário de Operação:

X

Domingo

Sábado

06:00

22:00

X

Tela Inicial

Imprimir



À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição		Situação Atual
Registros de PAIs ativos	-	NADA CONSTA
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.002491/2009	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Despacho nº 713, de 21/12/2010 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art. 4º § 3 da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 12/01/2009).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.048680/2012	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 239, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 24/02/2014 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV e XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 04/12/2012).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.050274/2011	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 1092, de 5/12/2013, publicada no Diário Oficial da União de 6/12/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 30/06/2011).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.046443/2009	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (Protocolo SEI); • Portaria nº 551 de 29/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 4/3/2011 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 30/06/2009).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 7 de junho de 2019 15:08:54

Assunto: Proc.[53900.008153/2014-21](#) - Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.008153](#)/2014-21.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária do Município de Laranjal, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC
Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Forianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 9046/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.008153/2014-21.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, na localidade de **Laranjal**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 1724, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/09/2002, e Decreto Legislativo nº 391, publicado no DOU de 13/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 21/07/2014, à fl.1 (pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

Associação Comunitária do Município de Laranjal.

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Keila Fernandes Christo. Vice- Presidente: Edson Zbierski. Tesoureira: Bernadete Pedroso Brandão. Secretário: Valnei Ferreira.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 0062768 e fls.1 e 2 evento SEI 4275245 Proc.01250.028029/2019-95.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 28 evento SEI 2511240 Proc.01250.080011/2017-32.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.3 a 6 evento SEI 2511239 Proc.01250.080011/2017-32.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.1 e 6 evento SEI 2511242 Proc.01250.080011/2017-32, fls.1 dos eventos SEI2662741 e 2662742 - Proc.01250.008566/2018-38.
	Último relatório do Conselho Comunitário, nos	fls.1 a 3 evento SEI

5	moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	2511241 Proc.01250.080011/2017-32.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.2, inciso XI, evento SEI 4275245- Proc.01250.028029/2019-95.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 3687287.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 3687271.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.3 evento SEI 3665976 Proc.01250.072824/2018-30.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.4 evento SEI 4275245 Proc.01250.028029/2019-95.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.5 evento SEI 4275245 Proc.01250.028029/2019-95.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls. 1 e 2 evento SEI 4288897 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal

(TRF4/PR) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes **(PITANGA)**, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, como demonstram os eventos SEI 4284697, 4284704, 4284719, 4284734, 4284765, 4284780, 4284817 e 4284861.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4284922.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008153/2014-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do município de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 02.666.355/0001-40, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9046/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda

ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 11/06/2019, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/06/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/06/2019, às 18:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/06/2019, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4289017** e o código CRC **197455E0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4289017

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.008153/2014-21**

Entidade: **Associação Comunitária do Município de Laranjal**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 9046/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4289017), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Comunitária do Município de Laranjal**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Laranjal, estado do Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/06/2019, às 14:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 03/07/2019, às 13:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4340315** e o código CRC **5C2605B4**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008153/2014-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Município de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 02.666.355/0001-40, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9046/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4340315

**MINUTA DE
(PORTARIA)**

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/07/2019, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4388644** e o código CRC **6683366B**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53900.008153/2014-21

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subsequentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC_REG_SC (4340315), encaminha-se Minuta de Portaria (4388644), e informa que a EM está disponível no bloco de assinatura nº 199016



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 08/07/2019, às 16:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4388678** e o código CRC **AB8DDF96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4388678

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.008153/2014-21

Referência:

Interessado: Associação Comunitária do município de laranjal - Ascom.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436988** e o código CRC **704919F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4436988



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4710/2019/SEI-MCTIC DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622425** e o código CRC **AF763529**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/09/2019 16:49:10

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5506634

Data prevista de publicação: 19/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12033781	ATO PORTARIA Nº 4665 MIN.rtf	4e5cc6fa8c74db2d 17897eb155f20ed5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033822	ATO PORTARIA Nº 4708 MIN.rtf	abf3d502bffc6495 b351256af2c5c1af	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033823	ATO PORTARIA Nº 4709 MIN.rtf	8dd9c4a0fce6093c 34626d8099eaf7b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033824	ATO PORTARIA Nº 4710 MIN.rtf	24aa4b884ca8aad8 c618958eed36e77f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033825	ATO PORTARIA Nº 4711 MIN.rtf	9e2298247033d4dc b1592397ff7efab3	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033826	ATO PORTARIA Nº 4712 MIN.rtf	a1d520c41e9441d8 73cd6e14d2bfdfdf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033827	ATO PORTARIA Nº 4713 MIN.rtf	c781fe7534494a0e aba9aa7604a4a258	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033828	ATO PORTARIA Nº 4666 MIN.rtf	cb277e73bfdadda6 44b973de91f42522	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033829	ATO PORTARIA Nº 4667 MIN.rtf	b36a0ab14cb18f7f 7d05c7c8d568f79b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033830	ATO PORTARIA Nº 4668 MIN.rtf	263f01dcf533aedc d09f1f3e5dd823fc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033831	ATO PORTARIA Nº 4669 MIN.rtf	6bda8d614d1223c5 4a2eff4a97f99cc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12033832	ATO PORTARIA Nº 4670 MIN.rtf	1bc60d9605634cd5 6b28e3cf3b27654	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12033833	ATO PORTARIA Nº 4705 MIN.rtf	1d29966ed9e8be4b 37beaac672887aa0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033834	ATO PORTARIA Nº 4706 MIN.rtf	4ed28b0dea8b3cb0 ca5839a4b9818c15	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033835	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN.rtf	695df5a0c914716f d2088c7275084dd2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			101,00	R\$ 3.337,04

PORATARIA Nº 4.668-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000310/1999 e nº 53900.045905/2016-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real (CNPJ nº 16.416.182/0001-16), por meio da Portaria nº 413, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Real, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.669-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002290/1998 e nº 53900.045580/2016-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural Z (CNPJ nº 02.159.909/0001-12), por meio da Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.670-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036651/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, CNPJ nº 24.242.066/0001-56, cuja sede se situa na Avenida G, nº 45 - Jardim Panorâmico, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.705-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.706-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001385/1998 e nº 53900.041686/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, inscrito no CNPJ nº 02.797.500/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.707-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000604/1998-82 e nº 53900.041554/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 01.043.341/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.708-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002049/1998 e nº 53900.034597/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento, CNPJ nº 01.794.529/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penápolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.709-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.710-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.712-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001934/1998 e nº 53000.055764/2011-60, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, CNPJ nº 02.462.594/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Torrinha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORATARIA Nº 4.713-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.008153/2014-21**.

Entidade: **Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4710 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária do Município de Laranjal - Ascom** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.008153/2014-21, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654264** e o código CRC **BCAA00B7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4654264

EM nº 01343/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.008153/2014-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária do Município de Laranjal, inscrita no CNPJ nº 02.666.355/0001-40, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9046/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.710-SEI, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43867/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.008153/2014-21.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4842825** e o código CRC **AE5F6001**.

Referência: Processo nº 53900.008153/2014-21

SEI nº 4842825